

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXV — 8º DA REPUBLICA — N. 152

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 7 DE JUNHO DE 1896

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO :

Decreto n. 2.288 — Approva estudos, planos e orçamentos das obras do porto da Victoria, Estado do Espirito Santo.

Ministerio da Guerra — Decretos de 4 e 6 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO :

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Portarias de 5 e 6 e expediente de 6 do corrente, da Directoria da Justiça — Expediente de 5 do corrente, da Directoria do Interior — Portarias de 1 e 5 e expediente de 5 do corrente, da Directoria da Instrução.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 1 e 3 do corrente; da Directoria de Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Requerimentos despachados e officio á Contadoria.

Ministerio da Guerra — Expediente de 4 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 5 e 6 do corrente, da Directoria Geral da Industria — Portarias de 1 e 6 e expediente de 6 do corrente, da Directoria Geral das Obras Publicas — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRITO FEDERAL — Expediente de 6 do corrente, da Directoria do Interior e Estatística — Requerimentos despachados, da Directoria de Obras e Viação — Expediente de 6 do corrente, da Directoria de Hygiene e Assistencia Publica.

SECÇÃO JUDICIARIA :

Sessão do Supremo Tribunal Federal.

Sessões da Camara Civil e da Camara Criminal da Corte de Appellação.

Sessão do Conselho Supremo.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS :

Acta da Companhia Estrada de Ferro do Alto Tocantins. Relatorio e balanço da Companhia Geral de Lubrificação. Estatutos da Sociedade Musical de Beneficencia. Da'ancetes do Banco de Credito Rural e Internacional.

ANNUNCIOS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 2.288—DE 28 DE MAIO DE 1896

Approva os estudos, planos e orçamento das obras do melhoramento do porto da Victoria, no estado do Espirito Santo.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ás disposições do decreto n. 1.173, de 17 de dezembro de 1892, que autorizou a construcção das obras de melhoramento do porto da Victoria, estado do Espirito Santo, decreta :

Artigo unico. Ficam approvados os estudos, planos e orçamento, na importancia de 12.370:635\$097, apresentados pela Companhia Brasileira Torrens concessionaria das referidas obras, e que com este baixam e vão rubricados pelo director geral das Obras Publicas da Secretaria de Estado dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas.

Capital Federal, 28 de maio de 1896, 8º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires,

Ministerio da Guerra

Por decreto de 4 do corrente :

Foram promovidos, no corpo medico do exercito e na arma de infantaria, os seguintes officiaes :

Corpo medico

A tenente-coronel medico de 2ª classe, o tenente-coronel medico de 2ª classe graduado Dr. Raymundo de Castro, por antiguidade ;

A tenente-coronel medico de 2ª classe graduado, o major-medico de 3ª classe Dr. João do Nascimento Guedes ;

A major-medico de 3ª classe, o capitão medico de 4ª classe Dr. João Alexandre de Seixas, por antiguidade.

Arma de infantaria

A tenente-coronel, o major Claudino de Oliveira Cruz, para o 39º batalhão, por merecimento ;

A major, o capitão Lydio Porto, para o 5º batalhão, por merecimento.

Por decretos de 6 do corrente :

Concedeu-se reforma ao coronel do 14º regimento de cavallaria José Pedro de Oliveira Galvão, de accordo com o art. 4º do decreto n. 193 A, de 30 de janeiro de 1890 ;

Foram transferidos, na arma de infantaria: o capitão Francisco Flarys, do cargo de ajudante do 7º batalhão para a 1ª companhia do 22º e o capitão Amador Barbosa, da 1ª companhia do 20º para ajudante do 7º.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 5 do corrente, concederam-se dois mezos de licença, com os vencimentos a que tiver direito, nos termos do art. 25 do regulamento annexo ao decreto n. 1.263 A, de 10 de fevereiro de 1893, ao alferes da brigada policial, Clemente Gonzaga de Souza Maciel, para tratar de negocios de seus interesses.

Por outra de 6, tambem do corrente, concedeu-se um anno de licença, nos termos do art. 28, do decreto n. 1.356, de 6 de abril de 1854, ao tenente aggregado ao 2º regimento de cavallaria da guarda nacional desta Capital Mario Augustus Gomes da Silva, para identico fim.

Expediente de 6 de junho de 1896

Remetteu-se ao coronel-commandante superior da guarda nacional da comarca de S. João d'El-Rei, no Estado de Minas Geraes, para informar, o requerimento documentado em que o major-siscal do 71º regimento de cavallaria, Carlos Sauzio de Avellar Brotero, representa contra o acto pelo qual não foi admittido a prestar o respectivo compromisso e satisfazer as demais formalidades legais.

— Foram enviadas ao seu destino legal, as patentes dos seguintes officiaes.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Santa Luzia de Carangola

Joaquim Bernardes da Silva Borboleta.
Geminiano das Chagas Menezes.
Innocencio Coelho Bessa.

Nephtali Vieira da Costa.
Salomé Moreira de Novaes.
Theophilo de Figueiredo Soares.
José Domingues da Fraga.
Sebastião de Souza Barros.
Francisco da Silva Lomba.
Mariano José Soares Junior.
José Ferreira de Andrade.
Theophilo Gonçalves Ferreira.
José Silvino da Rocha.

Comarca de Uberaba

Joaquim Prata Filho.
José Antonio da Silva Nunes.
José Thomaz de Aquino.
Antonio Prata.
Domingos José da Silva Prata.
Carlos Justino de Paiva.
Ernesto Durante.

— Foram remetidas á respectiva collectoria as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional.

ESTADO DO MARANHÃO

Comarca da Capital

Francisco Mariano Marques Junior.
Casimiro Raymundo Corcia.
José Joaquim Gomes.
Philomeno dos Reis Albuquerque.
Antonio Francisco Moreira.
Viriato Franklin Pires.
José Gomes da Silva Lisboa.
Joaquim Rodrigues de Araujo.
Joaquim Vieira de Souza Gaios.
José Rodrigues de Araujo.
Raymundo Mariano Serra.
Antonio Pedro da Costa.
Manoel Silvestre da Costa Santos.
Izidoro Antonio Carneiro.
Eduardo da Costa Alves Nogueira.
Antonio Hollanda Cavalcante Lins.
Felippe Antonio Veloso.
Euzebio Ribeiro Pinho.
João Sebastiao Serra.
Alexandre Lourenço de Simas.
Alvaro Borges de Queiroz.
Carlos Maria da Costa Peixoto.
João José da Cunha.
Jacintho Henrique da Silva Barros.
Pedro da Silva Oliveira.
João Marques da Fonseca e Silva.
Antonio Pedro Serra dos Santos.
Lourenço de Araujo Rego.
João Castello Branco da Rocha.
Paulo Raymundo de Lemos.
Amaro José Ferreira.
Opilio Serrão Pinheiro.
Manoel Rodrigues de Carvalho.
Manoel Thiago Ferreira Leite.
João Luiz de Freitas.
João Alves Teixeira.
Antonio Nelson Coelho.
Antonio José da Silva Serra.
Alexandre Cantanheda Collares Moreira.
Amancio José Maia.
João Antonio dos Santos Maia.
José Clementino Berredo Lisboa.
Joaquim Thomaz da Costa Bastos.
Raymundo Pereira Tinoco.
José Thomaz dos Santos.
Alfredo Firmo de Sá Vianna.
Cyriaco Benicio Maia.
Garibaldi Pinheiro de Brito.
Amancio Soares de Araujo.
José João Vieira da Cruz.
Philomeno Antonio dos Santos.
Fernando Sebastião dos Reis.
Victor Militão Fernandes.
Cyrino Dias Ribeiro.

José Marianno Fernandes.
Antonio Nunes Raposo.
Raymundo Anastacio dos Reis.
Manoel Antonio Ferreira Junior.
Antonio Marianna de Azevedo Junior.
Marianno Quiterio da Costa.
Manoel Duarte do Valle.
José Antonio de Carvalho.
Braulino Grégorio de Almeida.
Horacio de Azevedo Mendonça.
Antonio da Cunha Pimenta Bastos.

Directoria do Interior

Expediente de 5 de junho de 1896

Foram naturalizados cidadãos brasileiros os subditos portugueses Francisco da Rosa Medeiros e Joaquim José Baptista de Araujo, residentes, e primeiro nesta capital e o segundo no Estado do Pará.— Remetteu-se a portaria deste ultimo ao governador do referido Estado.

Autorisou-se :

O inspector geral de saude dos portos, em referencia ao officio de 8 de abril ultimo e na conformidade do parecer das directorias de machinas e de construcções navaes do Arsenal de Marinha da Capital Federal, a contractar a execução dos concertos necessarios á lancha *Lisareto*, com Gandra, Soares & Comp., de accordo com a respectiva proposta apresentada em concorrência publica ;

No contracto, de que será enviada cópia a este Ministerio, se deverá não só especificar os reparos que terão de ser executados e fixar o prazo maximo da conclusão dos trabalhos, mas tambem inserir a clausula da fiscalisação destes por pessoal competente.

O engenheiro Henrique José Alvares da Fonseca, a mandar fazer os reparos de que carece o soalho da antiga capella da colonia S. Bento, a qual serve actualmente de dormitório aos alienados.—Deu-se conhecimento ao director geral da Assistencia Medico-Legal de Alienados, em resposta ao officio de 25 de maio findo.

Remetteu-se ao secretario e bibliothecario da Camara Municipal da cidade de Macabé, no Estado do Rio de Janeiro, conforme solicitou em officio de 30 de maio ultimo, não só o relatório deste Ministerio, apresentado ao Sr. Presidente da Republica, em abril deste anno, mas tambem exemplares impressos de diversos regulamentos e leis.

Directoria da Instrução

Por portaria de 1 do corrente foi nomeado, nos termos do art. 205 do regulamento vigente, o professor Antonio Lisboa Fagundes da Silva para exercer interinamente o lugar de mestre da officina typographica do Instituto Benjamin Constant.

—Por cutras de 5 do corrente:

Foi nomeado o professor de gymnastica do Internato do Gymnasio Nacional, Vicenti Casali, para exercer interinamente aquellas funcções no externato do mesmo Gymnasio, durante o impedimento do professor Arthur Higgins.

Foram concedidos dous mezes de licença, com ordenado, na fórma da lei, ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Antonio Pacifico Pereira, para tratar de sua saude.

Expediente de 5 de junho de 1896

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, que em officio de 30 de maio ultimo participou o director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro haver designado, de accordo com o art. 42 do regulamento vigente, o preparador da cadeira de operações e aparelhos Dr. Eduardo Henrique de Barros, para substituir, sem prejuizo de suas proprias funcções, durante seu impedimento, o preparador a cadeira de anatomia medico-cirurgica Dr. João da Gama Castro.

—Declarou-se ao director do externato do Gymnasio Nacional que foi approvada a designação que fez do professor de gymnastica do internato do Gymnasio Nacional para substituir o daquelle externato Arthur Hyggins e que por portaria desta data foi o mesmo nomeado para exercer interinamente aquellas funcções.

Dia 6

Ao director da Bibliotheca Nacional, si póde ser satisfeito o pedido do consul do Paraguay, das collecções completas dos annaes e outras publicações das sociedades scientificas, medicas, geographicas e dos museus do Brazil, para a Universidade daquelle Republica.

—Remetteu-se :

Ao administrador da Imprensa Nacional, para ser publicado no *Diario Official*, por conta do Estado do Rio Grande do Norte, o edital relativo ao abandono de emprego de uma professora de instrucção primaria, transmittido pelo director geral da Instrucção Publica do mesmo Estado, em officio de 18 de maio findo, devendo a respectiva nota de despeza ser enviada directamente á repartiçáo, estadual que solicitou a referida publicação, afim de providenciar sobre o pagamento.—Deu-se conhecimento ao director geral da Instrucção Publica do Estado do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 1 de junho de 1896

Expediente do Sr. director :

A' Alfandega de Santos, recommendando que mande creditar o thesoureiro respectivo pela quantia de 29\$, differença, para mais, encontrada na mesma da quantia de... 43:150\$, feita á Caixa da Amortisação.

—A' Delegacia Fiscal de S. Paulo, autorisando a mandar debitar o respectivo thesoureiro pelas quantias de 30\$ e 34\$, aquella encontrada para menos na remessa feita á Caixa da Amortisação, em officio n. 30, de 21 de fevereiro ultimo, e esta tambem encontrada para menos em igual remessa, constante do officio n. 292, de 27 de dezembro do anno passado.

Dia 2

A' Casa da Moeda, pedindo que providencie afim de serem enviados á Alfandega de Aracajú as quantias de 20:000\$ em moedas de nickel e 10:000\$ em moedas de bronze.

—A' Alfandega de Santa Catharina, remettendo pelo paquete *Iris* a quantia de 10:000\$ em moedas de nickel, para ser entregue á Associação Commercial do mesmo estado.

Dia 3

Ao Tribunal de Contas, remettendo uma nota das quantias liquidas, arrecadadas pela Recebedoria desta capital, no mez de abril proximo passado, exercicio corrente, e provenientes dos impostos designados nos arts. 51 e 52, do art. 1º, da lei n. 359, de 30 de dezembro do anno passado.

—A's Alfandegas :

Do Rio de Janeiro, concedendo, por conta da verba—Reposições e restituições—do Ministerio da Fazenda e vigente orçamento, o credito de 1:614\$816 para a restituição a Watson Ritchie & Comp., do augmento de 30%, que pagaram indevidamente, sobre lonas de linho;

Do Pará, enviando os titulos declaratorios dos vencimentos de inactividade que competem aos aposentados juizes de direito Joaquim Jonas Bezerra Montenegro e Bellarmino Pereira de Oliveira, e declarando que fica dependendo de liquidação, nos termos do decreto n. 10.145, de janeiro de 1889, a despeza referente ao exercicio de 1895;

De Pernambuco, remettendo os titulos declaratorios dos vencimentos de inactividade dos aposentados estafetas de 1ª classe da Repartiçáo Geral dos Telegraphos Francisco José da Silva Santos e José Silvestre dos Santos Pereira e do juiz de direito, tambem aposentado, Augusto Emilio da Fonseca Galvão, e declarando que fica dependendo de liquidação, nos termos do decreto vigente, a importância a que cada um tiver direito, relativamente ao exercicio de 1895;

De Maceió :

Recommendo que envie ao Thesouro a escriptura de reconhecimento de Maria de Assumpção e Mello, filha do finado guarda da mesma repartiçáo Manoel Gomes de Mello, a qual foi por elle inscripta no monte pio como legitimada, afim de que se possa resolver sobre as pensões respectivas ;

Remettendo o titulo declaratorio da pensão que compete a D. Luiza de Araujo Teixeira, viuva do juiz de direito aposentado José da Cunha Teixeira, e declarando que a despeza concernente ao exercicio actual importa em 1:023\$333, incluidos 200\$ destinados ás despesas de funeral ou luto ;

Da Bahia, enviando o titulo declaratorio do vencimento de inactividade que compete ao aposentado escrevente da directoria de construcção naval do arsenal de marinha do mesmo estado, Antonio Hugo Penna, devendo ser liquidada, nos termos do decreto de 5 de janeiro de 1889, n. 10.145, a despeza que se referir ao exercicio de 1895.

—A' Delegacia Fiscal de S. Paulo, remettendo o titulo declaratorio do meio soldo de D. Maria das Dores Alves Fernandes de Andrade, filha da finada D. Firmina Jacintho Fernandes de Andrade, de quem reverte aquelle beneficio, devendo ser liquidada do mesmo modo a divida concernente aos exercicios de 1894 e 1895.

Requerimentos despachados

Dia 27 de maio de 1896

Expediente do Sr. ministro:

José Pires Domingues, 1º escripturario da Alfandega de Santos, pedindo pagamento de ajuda de custo.—Relaciono-se.

Dia 30

Candida Alves de Oliveira Guimarães, pedindo pagamento da pensão que percebe pela Collectoria da cidade de Juiz de Fóra.—Não sendo a Collectoria de Juiz de Fóra repartiçáo federal, não tem lugar o que requer.

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Luiz da Cunha Knippel.—Indeferido.
Arthur Felipe Neves.—Como requer.

SECRETARIA DA MARINHA

N. 1.112 — 1ª secção — Ministerio dos Negocios da Marinha, Capital Federal, 3 de junho de 1896.

Sr. Contador da Marinha — Transmittindo-vos as inclusas cópias das relações que acompanharão o officio dessa Contadoria, n. 212, de 29 de mez proximo passado, determino que informeis:

1º, por que motivo não incluiu essa Contadoria no numero das gratificações e vencimentos mandados abonar por avisos da Secretaria de Estado, o que percebe o auxiliar do auditor geral da Marinha, o 1º tenente reformado Miguel Carlos Correia Lemos e outros, incluindo o Dr. Joaquim de Souza Reis, que aliás figura na relação n. 2 ;

2º, quaes as ordens que teve essa Contadoria para abonar os vencimentos dos cargos que julga se em accumulacões, e que constam da mesma relação n. 2 ;

3º, si todos os funcionarios civis e militares da citada relação n. 2 exercitam accumulativamente os cargos de que faz menção essa Contadoria, ou apenas percebem os vencimentos delles e quaes são uns e outros ;

4º, si a Contadoria não recebeu ordem alguma para abono desses vencimentos, em que disposição de lei ou de regulamento se baseou para autorisar, motu proprio, cada um delles;

5º, quaes dessas accumulações de vencimentos estão previstas pelas leis e regulamentos em vigor, especificando detalhadamente o regulamento ou lei que autorisa cada uma.

6º, finalmente, si alguma ou algumas não estão perfeita e terminantemente previstas e autorisadas pelas leis e regulamentos em vigor, por que razão assumiu a repartição a vosso cargo a responsabilidade de effectuar os abonos, prescindindo de qualquer consulta á Secretaria de Estado.

Recomendo-vos urgencia na resposta.

Saude e fraternidade. — Elisiario José Barbosa.—Conforme.—O director geral, Augusto José Teixeira de Freitas.—Confere.—J. M. Leal.

Ministerio da Guerra

Expediente de 4 de junho de 1896

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados enviando:

A mensagem do Sr. Presidente da Republica, pedindo ao Congresso Nacional que autorise o governo a rever o regulamento do Observatorio do Rio de Janeiro, supprimindo os logares que julgar conveniente e elevando os vencimentos dos respectivos funcionarios, de modo que não seja excedida a desreza que actualmente se faz com aquelle estabelecimento;

O requerimento em que o preparador de biologia da Escola Militar da Capital Federal Zelino Antonio Pinto Miranda pede que seus vencimentos sejam equiparados aos do preparador da Escola Polytechnica.

—Ao Sr. ministro da fazenda, transmittindo o trecho, por cópia, do relatório apresentado pelo official incumbido de examinar o quartel do Alto de Sant'Anna e os proprios nacionaes n. 9 e 11 da rua do Seminario, na capital do Estado de S. Paulo, afim de que seja promovida a restituição dos referidos proprios nacionaes ao Ministerio da Guerra, a que pertencem.

—Ao Sr. ministro da marinha, pedindo seja enviado ao Ministerio da Marinha uma certidão dos assentamentos do 2º tenente do 5º regimento de artilharia Samuel Barrera, relativa ao periodo decorrido de 22 de dezembro de 1893 a 24 de março de 1894, em que o mesmo official serviu nos vapores Itaipú e S. Salvador.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo:

Para os fins convenientes, as duas cópias authenticas dos decretos de 1 do corrente, declarando sem effeito o de 3 de novembro de 1894, na parte relativa á promoção do 2º cadete 2º sargento do 4º batalhão de artilharia João Candido de Figueiredo e concedendo reforma ao contra-mestre da banda de musica do 19º de infantaria Joaquim da Costa Victor;

Para consultar com seu parecer os papeis em que o coronel de infantaria Antonio Carlos da Silva Piragibe reclama contra a graduação de general de brigada conferida ao coronel Marciano Augusto Botelho de Magalhães.

— Ao director do Arsenal de Guerra da Capital Federal, mandando admittir na companhia de aprendizes artifices, si houver vaga e satisfizerem as exigencias regulamentares, os menores José, Serafim e Archimiro, conforme pediram Victoria Maria da Conceição e Elvira Dias Gullin.

—A' Repartição de Ajudante General:

Nomeando ajudante da commissão de fortificações e defesa do littoral do Brazil, o capitão do corpo de estado maior de 1ª classe Erico Augusto de Oliveira.—Communicou-se ao chefe da referida commissão.

Transferindo para o 25º batalhão de infantaria o alferes do 36º da mesma arma. Raymundo Rufino da Silva, a quem são conce-

ditos 40 dias de licença em prorrogação daquelle em cujo gozo se acha para tratamento de saude, á vista do termo de inspecção a que foi submettido.

Permittindo ao alferes do 24º batalhão de infantaria, José Thomaz de Magalhães Fontoura Filho, assignar-se de ora em diante José de Magalhães Fontoura, conforme pedido.

Mandando passar pelo commando do 1º batalhão de artilharia ao soldado do dito corpo Rozendo Araujo dos Santos, titulo de divida das gratificações de voluntarios que deixou de receber no periodo decorrido de 4 de julho a 31 de dezembro de 1894.

Concedendo:

Troca de corpos entre si, conforme pediram, aos tenentes Antonio Augusto de Athayde e Manoel da Silva Pires Ferreira, este do 27º batalhão de infantaria e aquelle do 9º da mesma arma;

Licença, para tratamento de saude, por quatro mezes, ao major medico de 3ª classe do exercito Dr. Marcolino de Souza, onde lhe convier; por 60 dias, ao alumno da escola militar desta capital alferes do 19º batalhão de infantaria Francisco de Souza Tamandaré; por quatro mezes ao alumno da escola practica do exercito nesta capital alferes do 2º da mesma arma Mancel Itaquí Pacheco, em vista dos termos de inspecção a que foram submettidos.—Communicou-se aos commandantes geral da arma de artilharia, e da primeira das referidas escolas.

Requerimentos despachados

Alferes Domingos Monteiro, Pedro Pelagio Peruviano Paes e Gustavo Maria de Andrade S. Thiago, soldado Manoel Antonio Maria Bandeira, 2º sargento José Agostinho da Silva e Cassiano Maria de Sant'Anna.—Indeferidos.

Capitão honorario do exercito Julio Queiroz Soares de Andréa.—Indeferido, á vista da informação.

Conego Luiz Alves da Silva.—Procure a patente na Alfandega de Santos, para onde vae ser remetida.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Expediente de 5 de junho de 1896

A' Inspectoria Geral das Terras e Colonização:

Remettendo, com destino ao archivo da repartição, o exemplar do relatório da Secretaria da Agricultura de estado de S. Paulo, do anno de 1895.

Communicando as providencias dadas para o Ministerio da Fazenda mandar entregar ao administrador da hospedaria de Pinheiros a importancia da folha do pessoal da mesma hospedaria, relativa ao mez de maio ultimo.

A' Directoria Geral dos Correios, declarando que, em conformidade do seu officio n. 214, de 26 de fevereiro ultimo, expelliu-se aviso ao Ministerio da Fazenda, para ser realisada a operação que indicou, afim de ser effectuado o pagamento da gratificação devida ao empregado dos Correios do Amazonas.

Dia 6

Ao presidente do estado do Rio Grande do Sul, communicando que foram solicitadas á Companhia Metropolitana passagens para os imigrantes a que se referiu em officio de 16 do mez proximo passado.

—A' Directoria Geral dos Correios, devolvendo o relatório do serviço postal e autorizando a providenciar para a sua publicação.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, remettendo cópia do contracto firmado pela Directoria Geral dos Correios, para execução de concertos na lancha Fernando Lobo, pertencente áquella Repartição.

—Ao Ministerio da Marinha, declarando, em solução ao aviso de 29 de maio ultimo, que,

estando o mestre das officinas de machinas do Arsenal de Marinha, José Diogo Corvilho, fiscalizando os concertos das lanchas ao serviço da Inspectoria Geral das Terras e Colonização, podem correr por conta deste ministerio os vencimentos do alludido funcionario.

Ministerio dos Negocios da Industria, Viação e Obras Publicas — Directoria Geral de Industria — 1ª secção — N. 66 — Rio de Janeiro, 6 de junho de 1896.

No intuito de animar o apuramento da raça cavallar, autoriso-vos a que providencias no sentido de terem transporte gratuito nas estradas sob a vossa fiscalização os productos daquella raça, que se destinarem ás exposições annuaes que a Sociedade Jockey Club effectuar, mediante guias fornecidas pela respectiva directoria.

Saude e fraternidade.— Antonio Olyntho dos Santos Pires.— Sr. inspector geral das estradas de ferro.

Identico ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil e ao inspector da navegação subvencionada.—Communicou-se á Sociedade Jockey-Club.

Directoria Geral das Obras Publicas

Por portaria de 1 do corrente, foram concedidos a Alfredo Rabello Cintra, escripturario da commissão de melhoramentos do porto de Pernambuco, 6 mezes de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Por portaria de 6 do corrente, foram concedidos ao telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Lydio Gomes Raposo, 45 dias de licença, com vencimentos, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Aviso ao 1º secretario da Camara dos Deputados, enviando um exemplar da publicação «Actos Officiaes concernentes ás obras do Porto de Santos» do qual constam todos os decretos cujas clausulas constituem as condições dos contractos celebrados para aquellas obras.

Expediente de 6 de junho de 1896

Autorisou-se o inspector geral da illuminação da Capital Federal a mandar collocar 19 combustores de gaz no jardim do reservatorio do Pedregulho, seis na rua do Progresso, dous na de D. Anna e dous na de Vieira Bueno.

— Remetteu-se á Repartição Geral dos Telegraphos a portaria de licença do telegraphista Lydio Gomes Raposo e fez-se a devida communicação á Contabilidade do Thesouro Federal.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 6 de junho de 1896

Tiveram entrada nesta repartição 38 officios das seguintes procedencias:

Minas Geraes.....	3
S. Paulo.....	11
Districto Federal.....	17
Diversos.....	5
Secretaria.....	2

38

Foram expedidos 51 officios, assim distribuidos:

Paraná.....	1
Pará.....	1
Minas Geraes.....	4
S. Paulo.....	8
Districto Federal.....	3
Rio Grande do Norte.....	1
Ministro.....	2
Diversos.....	1
Londres.....	1
Pariz.....	1
Cologne.....	1
Washington.....	2
Roma.....	23
Barbadas.....	2

51

Movimento de malas na 5ª secção em 5 de junho de 1896

Entradas	
Diarias.....	78
Vapor nacional <i>Cometa</i> , de Pernambuco.....	1
<hr/>	
	79
Sahidas	
Diarias.....	92
Vapor nacional <i>Itapemirim</i> , do Espírito Santo.....	20
Vapor nacional <i>Pampa</i> , do Espírito Santo.....	11
Vapor inglez <i>Juanita</i> , do Paraná.....	4
Vapor italiano <i>Alacrida</i> , de Santos.....	1
Vapor francez <i>Carolina</i> , de Santos.....	1
<hr/>	
	129
Resumo:	
Entradas.....	79
Sahidas.....	129
<hr/>	
	208

CORREIO GERAL

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

Thesouraria, 5 de junho de 1896

Venda de sellos.....	2:638\$800
Vales nacionaes emittidos.....	5:840\$290
Ditos nacionaes pagos.....	6:553\$070

TRIBUNAL DE CONTAS

Este tribunal resolveu hontem, sobre os seguintes pagamentos :

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas solicitados em aviso :

N. 1.564, de 6 do corrente, vencimentos de maio do pessoal da hospedaria de imigrantes da ilha das Flores, 8:370\$481.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, solicitados em avisos :

N. 1.727, de 1 do corrente ajudas de custo a dous deputados por Minas, 500\$000 ;

N. 1.740, de 2, ditas a tres ditos, 750\$000 ;

N. 1.741, idem, ditas a um senador por Matto Grosso, 1:200\$000 ;

N. 1.746, de 3, metade a um deputado pelo Rio Grande do Sul, 200\$000 ;

N. 1.747, idem, ajuda de custo a um deputado pelo Espírito Santo, 150\$000 ;

N. 1.749, idem, ditas a dous por S. Paulo, 500\$000 ;

N. 1.751, idem, pret de praças reformadas da Brigada Policial, de maio, 3:713\$429 ;

N. 1.773, de 4, ajuda de custo a um senador pelo Pará, 800\$000.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

Directoria do Interior e Estatistica

1ª secção

Expediente de 6 de junho de 1896

Officios expedidos :

Ao Dr. chefe de policia, aos directores de Hygiene, da Fazenda, da Instrucção, do Patrimonio, do Archivo e Inspector das Mattas, Jardins e Caça, remetendo exemplares do decreto n. 274, de 20 de maio ultimo ;

Ao Dr. chefe de policia, respondendo ao seu officio de 15 de abril ultimo, sobre a fabrica de fogos artificiaes da rua da Real Grandeza n. 110.

Officio recebido :

Do director de Hygiene, remettendo o mappa semanal das carnes vindas de Nictheroy, e examinadas pelo commissario de hygiene. — A redacção do *Boletim*.

2ª SECÇÃO

Expediente de 6 de junho de 1896

Officio expedido á agencia da Prefeitura no 1º districto do Engenho Novo, respondendo a um officio sob n. 134.

Officios recebidos :

Da fiscalisação do 2º districto de inflammaveis, remettendo uma relação de generos inflammaveis retirados em 3 e 5 do corrente, do trapiche alfandegado «Carvalhaes», com destino a diversas casas commerciaes. — Archive-se.

Da agencia do 2º districto do Engenho Novo, communicando a conclusão do predio da rua Zaferrino, junto ao n. 17. — A' Directoria de Obras.

Da mesma, communicando o máu estado das sargetas ás ruas Visconde de Santa Cruz, Gregorio Neves, Bella Vista e Fernandes. — A' Directoria de Hygiene.

Do chefe da 2ª secção, dando conta da commissão de que foi incumbido para, com o 1º official Legey, verificar a legalidade da apprehensão de duas rdes e canoas. — Ao sub-director para informar.

Requerimentos despachados

Enviados á Directoria de Fazenda:

Inicio de negocio, industria ou profissão: Constructores — Francisco Forges Coelho, Francisco dos Santos Padrão e Gabriel da Trindade Lima. — Deferidos, de accordo com a informação.

Mercadores ambulantes — Nefuel Paulo, Nicola Bruro, Palermo José, Paschoal de Masso, Salvador Bianque, Santa Chianelli, Sebastião Rodrigues de Carvalho, Sebastião Thomaz de Aquino e Souto Serpa. — Deferidos, de accordo com a informação.

Adicionaes — Fogos da China e artificiaes a charutaria — Larangeiras n. 155, Manoel de Almeida Rabello. — Deferido.

Agua-raz a ferragens — Ajuda n. 15 C, Firmino Fontes. — Deferido.

Phosphoros a fabrica de sabão e vellas — Gambó n. 103, Gonçalves Campos & Comp. — Deferido.

Phosphoros e alcool a confeitaria — Passagem n. 2 e 4, Teixeira & Costa. — Deferido, de accordo com a informação.

Agua-raz, estopim e kerozone a ferragens — Hospicio n. 45, Alberto de Almeida & Comp. — Deferido, de accordo com a informação.

Transferencias de firma.

Liquidos e comestiveis — Visconde do Rio Branco n. 4, de Ignacio Pereira Dias para Francisco Mendes & Comp. — Deferido.

Carroça n. 3.313, de Manoel Bastos Pinto para Santos & Cravo. — Deferido.

Taboleta :

Senador Euzebio n. 97, 1º andar, Sociedade Spiritica de Propaganda — Luz e Amor. — Deferido, de accordo com a informação.

Placa — Ouvidor n. 49, Silva Nunes & Comp. — Deferido, de accordo com a informação.

Lettreiros — Ouvidor 74, Hermann Kliewer. — Deferido.

Visconde do Rio Branco n. 4, Teixeira Mendes & Comp.; Ouvidor n. 25 A, S. Wollner & Guilherme; praça Quinze de Novembro n. 12, S. Wollner; Misericordia n. 19, Pires & Comp. — Deferidos, de accordo com a informação.

Joaquim Moreira e outro e José Emilio da Graça Bastos. — Archive-se.

Joaquim dos Santos & Comp. — Compareça á Directoria de Fazenda.

Despachos interlocutorios: Quatro requerimentos á Directoria de Hygiene.

Tres ditos á de Fazenda.

Um dito ao agente respectivo.

Um dito ao fiscal dos inflammaveis respectivo.

3ª SECÇÃO

Officios recebidos:

Das agencias da Prefeitura nos districtos de Inhaúma e Santa Cruz, remettendo os mapps de nascimentos, casamentos e obitos que tiveram logar durante o mez de maio.

Directoria de Obras e Viação

2ª SECÇÃO

Despachos do director :

Antonio Francisco Corrêa de Oliveira, construcção de um augmento na rua do Faria, n. 1 e 3. — Ponha o prospecto de accordo com a lei.

José Bernardo Ramalho, concertos no predio n. 37 da rua Senhor dos Passos. — Demolido o terraço feito sem licença e paga a respectiva multa, poderá ser attendido.

Guilherme Dias da Silva, obras na rua do S. Pedro n. 206. — Cumpra o que foi determinado em laudo de vistoria.

Marciano Lazaro de Azevedo Silva, concertos em seis cazinhas na rua do Ipiranga. — Apresente prospecto.

Commendador João Antonio de Avila, construcção de dous estabulos. — Apresente prospecto de accordo com o typo approved.

Costa & Guedes, concertos r o n. 142 da rua de S. Pedro. — O predio, segundo o laudo de vistoria, só a' mitte reconstrucção.

José Esteves Monteiro, obras no predio n. 173 da rua General Camara. — Satisfaza as exigencias da vistoria.

José de Oliveira Corrêa, reconstrucção do predio n. 190 da rua da Alfandega. — Modifique o prospecto e volte.

José de Mattos Simões, remoção de kiosque; Carlos Gonzaga, kiosques; Carlos Gonzaga, idem; Henrique Alexandre Salambier, construcção de um predio no campo de Marte. — Não tem logar o que requer.

Antonio Augusto de Oliveira Braga, concertos. — Satisfaza a vistoria.

Francisco Fernandes Xavier, explorar pedreira. — Não pôde ser deferido por não estar de accordo com a lei.

Directoria de Hygiene e Assistencia Publica

Requerimento despachado

Dia 6 de junho de 1896

José de Figueiredo Simões. — Deferido nos termos da informação. Communique-se.

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Federal

40ª SESSÃO, EM 6 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro.

A's 10 1/2 horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Barão de Pereira Franco, Piza e Almeida, Macedo Soares, José Hygino, Pindahiba de Mattos, Souza Martins, Herminio do Espírito Santo, Americo Lobo, Lucio de Mendonça e Figueiredo Junior, faltando os Srs. ministros Bernardino Ferreira e Fernando Ozorio.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Homologações de sentenças

N. 36 — Capital Federal — Relator, o Sr. Piza e Almeida; revisores, os Srs. Macedo Soares e José Hygino; requerente, Domingos Fernandes Cardoso. — Foi homologada a sentença, contra os votos dos Srs. Macedo Soares, Americo Lobo e Herminio do Espírito Santo, que não tomaram conhecimento do pedido.

N. 63 - Capital Federal - Relator, o Sr. Lucio de Mendonça; revisores, os Srs. Figueiredo Junior e Barão de Pereira Franco; requerentes, D. Rosa Emilia Marques Pinto de Lima, autorisa'a por seu marido, e outro. - Foi homologada a sentença, contra os votos dos Srs. Americo Lobo, Herminio do Espirito Santo e Macedo Soares, que não tomaram conhecimento do pedido.

Aggravo de petição

N. 131 - Capital Federal - Relator, o Sr. Piza e Almeida - Aggravantes, Pedro Brandi & Irmão; aggravados, Mayandon Frères. - Não se tomou conhecimento do aggravo por não ter sido preparado em tempo, contra os votos dos Srs. Americo Lobo e Macedo Soares.

Revista crime

N. 40 - Pará - Relator, o Sr. Macedo Soares - Revisores, os Srs. José Hygino e Pindahiba de Mattos - Recorrente, Manoel Augusto Valente de Andrade; recorrido, Antonio Rodrigues Chaves. - Não se tomou conhecimento da revista, por não ser caso della, unanimemente.

Revisões crimes

N. 48 - Rio Grande do Sul - Relator, o Sr. Macedo Soares - Revisores, os Srs. José Hygino e Pindahiba de Mattos - Peticionario, Graciano José Garcia. - Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 111 - Rio Grande do Sul - Relator, o Sr. Macedo Soares - Revisores, os Srs. José Hygino e Pindahiba de Mattos - Peticionario, Francisco Villandi. - Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. José Hygino e Lucio de Mendonça.

O Sr. Piza e Almeida retirou-se por incomodado.

Appellação commercial

N. 111 - Capital Federal - Relator, o Sr. Barão de Pereira Franco - Revisores, os Srs. Macedo Soares e José Hygino - Appellante, Silva & Comp.; appellada, a Companhia Industrial do Brazil. - Foi julgada por sentença a desistencia, unanimemente.

DISTRIBUIÇÕES

Homologação de sentença estrangeira

N. 69 - Capital Federal - Requerente D. Maria Carolina Pereira da Silva. - Ao Sr. ministro José Hygino.

Cartas testemunháveis

N. 133 - Victoria - Aggravante, Porcina Maria Rosa; aggravado, Nicoláo Fallor e sua mulher. - Ao Sr. ministro José Hygino; N. 134 - Victoria - Aggravante Porcina Maria Rosa; aggravados Candida Maria das Virgens e outros. - Ao Sr. ministro Pindahiba de Mattos.

Appellação commercial

N. 158 - Pará - Appellante a Companhia Lloyd Brasileiro; appellada a Amazon Steam Navigation Company, limited. - Ao Sr. ministro Ferreira da Silva.

Recurso extraordinario

N. 85 - Parahyba - Recorrente, o Moteiro de S. Bento; recorrido José Caixão Rodrigues da Silva. - Ao Sr. ministro Piza e Almeida.

PASSAGENS

Recurso extraordinario

N. 74 - Ao Sr. Figueiredo Junior.

Embargo a decisão de aggravo

N. 123 - Ao Sr. Pindahiba de Mattos.

Revisões crimes

N. 132 - Ao Sr. Americo Lobo.
N. 143 - Ao Sr. Pindahiba de Mattos.
N. 146 - Ao Sr. Lucio de Mendonça.
N. 149 - Ao Sr. Piza e Almeida.

COM DIA

Revista crime

N. 31 - Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos. Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde. - O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 4 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues - Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

JULGAMENTOS

Aggravo de petição

N. 263 - Aggravante, a Companhia Industrial de Calçado; aggravados, Gotz & Goerne; relator, o Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho. - Negaram provimento ao aggravo.

Appellação civil

N. 1.003 - Appellante, Dr. Manoel de Siqueira Cavalcante, appellada, D. Izolina Telles de Menezes, inventariante e herdeira de sua finada irmã; relator, o Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho. - Deu-se provimento á appellação para, reformando o accordão appellado, declarar sem effeito o sequestro na parte relativa ao predio; contra o voto do Sr. desembargador Lima Santos.

DISTRIBUIÇÃO

Appellação commercial

N. 1.147 - Appellantes, o engenheiro Joaquim Silverio de Castro Barbosa e outros; appellados, o commandador Porfirio Ramos successor de Ramos & Companhia. - Ao desembargador Fernandes Pinheiro.

PASSAGENS

Commerciaes

N. 974. - Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

Ns. 1.057 e 1.051. - Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

N. 962. - Ao Sr. desembargador Ribeiro de Almeida.

Ns. 1.088 e 1.134. - Ao Sr. desembargador Lima Santos.

Ns. 1.116 e 1.076. - Ao Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.

Cives

Ns. 954, 994, 1.094, 1.120, 1.105 e 1.106. - Ao Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.

N. 827. - Ao Sr. desembargador Guilherme Cintra.

Ns. 945, 1.078 e 1.035. - Ao Sr. desembargador Ribeiro de Almeida.

N. 1.064. - Ao Sr. desembargador Gonçalves de Carvalho.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 5 DE JUNHO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães - Secretario, o Sr. Dr. Espozel.

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Espindola, Teixeira Coimbra, Tavares Bastos e Miranda Ribeiro.

JULGAMENTO

Appellação crime

N. 186 - Appellante, José Ferreira de Faria, por seu curador; appellada, á justiça; relator, o Sr. desembargador Teixeira Coimbra. - Julgaram procedente a appellação para, annullando o plenario por deficiencia de preparo, mandar submitter a causa a novo jury, sendo condemnado nas custas o escrivão, por ter dado causa á nullidade, contra o voto do desembargador Tavares Bastos, quanto á condemnação nas custas e do Sr. desembargador Fernandes Pinheiro, que negava provimento á appellação.

Conselho Supremo

SESSÃO DO CONSELHO SUPREMO EM 19 DE MAIO DE 1896

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues - Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Azevedo Magalhães e Fernandes Pinheiro.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 1.009 - Paciente, Pedro Antonio Gomes. - Negaram o pedida soltura, attenta a informação prestada pelo juiz da 11ª pretoria.

N. 1.013 - Paciente, Januario Francisco dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente. - Concederam a pedida ordem para ser o paciente apresentado na 1ª sessão do conselho; ao meio-dia, prestando os necessários esclarecimentos o juiz da 2ª pretoria.

N. 1.014 - Paciente, Manoel Laéns; relator, o Sr. desembargador presidente. - Idem, informando o delegado da 7ª circumscripção policial urbana.

N. 1.015 - Paciente, José Joaquim da Silva; relator, o Sr. desembargador presidente. - Idem, informando o juiz da 2ª pretoria.

N. 1.016 - Paciente, Jayme Herme da Fonseca; relator, o Sr. desembargador presidente. - Idem, prestando os precisos esclarecimentos o juiz da 10ª pretoria.

N. 1.017 - Paciente, André Grass; relator, o Sr. desembargador presidente. - Idem, informando o juiz da 4ª pretoria.

N. 1.018 - Paciente, Jayme Ruiz; relator, o Sr. desembargador presidente. - Idem, informando o juiz da 3ª pretoria.

N. 1.019 - Paciente, Pedro Antonio dos Santos; relator, o Sr. desembargador presidente. - Idem, informando o presidente do Tribunal Civil e Criminal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 5 de junho de 1896	1.079:126\$541
Idem do dia 6 (até ás 3 horas).....	518:345\$684
	<hr/>
	2.197:472\$225
Em igual periodo de 1895.....	2.165:827\$703

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 5 de junho de 1896.....	288:057\$076
Idem do dia 6.....	57:566\$458
	<hr/>
	346:524\$434
Em igual periodo de 1895.....	158:431\$438

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 6 de junho de 1896.....	30:154\$164
De 1 a 6 do corrente.....	159:833\$845

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Atrecadação do dia 6 de junho de 1896.....	19:817\$880
De 1 a 6.....	117:237\$000

NOTICIARIO

Telegramma - O Exm. Sr. ministro da fazenda recebeu o seguinte:

MARANHÃO, 6 - A renda da alfandega no mez de maio ultimo foi de 238:153\$542. - O inspector, Dias da Silva.

Pagadoria do Thesouro - Pagam-se amanhã 8, as folhas de pensões, ditas provisórias e continuação do meio-soldo.

ESTADO DE MATTO GROSSO

ALFANDEGA DE CORUMBA

Quadro demonstrativo da exportação dos productos deste estado para paizes estrangeiros, no 1º trimestre, exercicio de 1896.

NUMERO DE NOMENCLATURA	PRODUCTOS	PAIZES DO DESTINO	UNIDADE.	QUANTIDADE	VALOR OFFICIAL		TAXAS	DIREITOS
					Por paizes	Por especies		
19	Café em grão.....	Republica do Paraguay..	Kilo..	900	1:500\$000			
20	Cal de pedra.....	Republica do Paraguay..	Litro.	50.000	500\$000	1:500\$000	5 %	\$
22	Carnes preparadas.. {	Caldo de carne.....	Confederação Argentina.	Kilo..	71.200	71:200\$000		
		Linguas salgados....	Idem.....	>	6.787	2:714\$800		
				77.987		73:914\$800	12 %	\$
26	Crina de animal	Estado Oriental.....	Kilo..	375	375\$000			
		Confederação Argentina.	>	487	487\$000			
				862		862\$000	12 %	\$
41	Couros em cabelo... {	Vacuns seccos.....	Estado Oriental.....	Um...	10.295	73:180\$400		
		Idem.....	Confederação Argentina.	>	4.522	31:654\$000		
		De onça.....	Estado Oriental.....	>	2	50\$000		
		De diversos animaes.	Idem.....	>	40	80\$000		
				14.859		104:964\$400	12 %	\$
48	Extractum-carnis.....	Confederação Argentina.	Kilo..	55	165\$000	165\$000	12 %	\$
55	Fumo em corda.....	Republica do Paraguay..	Kilo..	200	200\$000	20\$000	5 %	\$
57	Gomma elastica.....	Estado Oriental.....	Kilo..	37.222,5	113:080\$500			
		Paris.....	>	1.018	3:254\$000			
				38.240,5		116:334\$500	10 %	\$
61	Ipecacuanha.....	Estado Oriental.....	Kilo..	4.863	19:452\$000			
		Londres.....	>	675	2:700\$000			
				5.538		22:152\$000	20 %	\$
107	Diversos productos não especificados (vergas de touro).....	Confederação Argentina.	Kilo..	1.004	100\$000	100\$000		
						320:692\$700		

RECAPITULAÇÃO

PAIZES DO DESTINO	CRINA ANIMAL		COUROS EM CABELLOS		GOMMA ELASTICA BORRACHA		IPECACUANHA		DIVERSOS PRODUCTOS	VALOR OFFICIAL POR ESPECIES	DIREITOS
	Kilo	Valor Oficial	Um	Valor Oficial	Kilo	Valor Oficial	Kilo	Valor Oficial			
Estado Oriental	375	375\$000	10.337	73:310\$400	37.222,5	113:080\$500	4.863	19:452\$000		206:217\$000	\$
Conf. Argentina.....	487	487\$000	4.522	31:654\$000					74:079\$300	106:220\$300	\$
Paris.....					1.018	3:254\$000				3:254\$000	\$
Londres.....							675	2:700\$000		2:700\$000	\$
Rep. do Paraguay.....									2:300\$000	2:300\$000	\$
	862	862\$000	14.859	104:964\$400	38.240-5	116:334\$500	5.538	22:152\$000	76:379\$800	320:692\$700	\$

Laboratorio Nacional de Analyses— Neste estabelecimento effectuaram-se durante o mez findo 127 analyses, sendo: de vinhos, 29; cervejas, 5; vermuths, 5; cognacs, 2; genebras, 3; liccores, 3; rhum, 1; bitter, 1; manteigas, 4; conservas diversas, 20; farinhas, 2; banhas, 3; azeite doce, 3; sal commum, 1; agua potavel, 2; essenciaes artificiaes, 18; agua medicinal, 1; essencia natural, 1; sabão em pó, 1; caramello, 1; tecido de algodão, 1; xarope de groselhas, 1 e medicamentos, 19.

A renda do laboratorio no referido mez foi de 835\$030.

Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Muguy*, para Itabapoana, Itapemirim, Benevente e Victoria, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Coleridge*, para Bahia, Pernambuco e Nova York, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 6 idem.

Pelo *Bêa Bellido*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Cometa*, para S. Pedro do Sul, recebendo impressos até ás 5 horas da manhã, cartas para o interior até ás 5 1/2, ditas com porte duplo até ás 6 idem.

Pelo *Rio*, para Genova, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Strasburg*, para Santos, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

— Amanhã:

Pelo *Aymoré*, para os portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Kaikoura*, para Teneriffe, Plymouth e Londres, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o exterior até ás 2, objectos para registrar até a 1 idem.

Pelo *Tagus*, para Buenos Aires, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 8, objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Salerno*, para Nova York, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o exterior até ás 12, objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Convida-se o remetente da carta dirigida a Miguel Bernardo Sant'Anna, nesta Capital, a comparecer na 5ª secção desta repartição, a fim de dar esclarecimentos.

Mappa do movimento sanitario do Hospital de S. Sebastião — Dos dias 1 a 31 de maio de 1896:

Existiam a 1 de maio.....	93	
Entraram durante o mez.....	149	242
Fallecidos idem.....	77	
Curados idem.....	143	220
Ficaram em 31 de maio.....	22	
— E no dia 5 de junho:		
Existiam.....	22	
Entrados.....	0	22
Fallecidos.....	2	
Curados.....	1	3
Existem.....	19	

Repartição Meteorologica — Resumo meteorologico do morro de Santo Antonio:

Dia 4 de junho:

Horas	Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a.	759.74	19.4	14.82	88.2
1/2 d.	758.38	22.6	15.79	78
3 p.	756.76	25.2	15.91	67
Maxima.....		26.8		
Minima.....		17.6		
Média.....		22.2		
Evaporação á sombra.....		1mm,0.		
— E no dia 5:				

Horas	Barometro a 0°	Temperatura	Tensão do vapor	Humidade relativa
9 a.	761.55	19.8	14.04	93
1/2 dia	759.06	23.8	15.40	70.2
3 p.	758.16	22.8	15.67	77
Maxima.....		27.9		
Minima.....		17.2		
Média.....		22.5		
Evaporação á sombra.....		1mm,1		

Observatorio do Rio de Janeiro — Resumo meteorologico — Dia 2 de junho de 1896.

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	760.02	19.0	83.2	NW 3.3	Encoberto.
10 m.	761.20	20.6	87.2	NNE 3.1	Idem.
1 t.	760.55	22.1	83.2	NW 2.0	Limpo.
4 t.	760.32	21.6	79.4	SE 6.3	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 44.0, prateado, 30.0.
 Temperatura maxima, 23.5.
 Temperatura minima, 17.0.
 Evaporação em 24 horas, 1.0.

— E no dia 3:

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura centigrada	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	761.45	18.0	90.6	NW 3.3	Denso nevoeiro.
10 m.	762.15	21.2	80.0	N 2.0	Limpo.
1 t.	761.75	21.6	73.8	E 4.1	Idem.
4 t.	760.55	21.0	75.4	SE 10.0	Nublado.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia: ennegrecido 45.0, prateado 31.5.
 Temperatura maxima 22.5.
 Temperatura minima 16.2.
 Evaporação em 24 horas 1.5.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 4 de junho, o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	766	812	1.578
Entraram.....	21	24	45
Sahiram.....	12	12	24
Falleceram.....	11	6	17
Existem.....	771	811	1.582

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 359 consultantes, para os quaes se aviaram 378 receitas.
 Fizeram-se 37 extracções de dentes.

— E no dia 5:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	771	811	1.582
Entraram.....	33	28	61
Sahiram.....	29	30	59
Falleceram.....	7	4	11
Existem.....	768	805	1.573

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 403 consultantes, para os quaes se aviaram 443 receitas.
 Fizeram-se 39 extracções de dentes.

EDITAES E AVISOS

Internato do Gymnasio Nacional

De ordem do cidadão director, faço sciente a todos os interessados pelos alumnos deste estabelecimento, que, desta data até o dia 15 do corrente, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde dos dias uteis, devem mandar buscar na secretaria deste internato as guias para effectuarem o pagamento no Thezouro Federal, da pensão do 2º trimestre do corrente anno.

Internato do Gymnasio Nacional, 1 de junho de 1896.—O escrivão, *Salathiel Firmino Gonçalves*.

Brigada Policial

Tornando se necessario a esta brigada o fornecimento do instrumental e accessorios abaixo relacionados, o conselho administrativo receberá no dia 16 do corrente propostas para esse fim, sendo indispensavel que os concurrentes até a vespera desse dia façam, na Contadoria da brigada, deposito da quantia de 200\$000.

Instrumental e accessorios necessarios: bugles, si bemol; trompas, mi bemol; saxhorn, mi bemol; barytono, si bemol; bombardino, si bemol; contra baixo, si bemol; contra baixo, mi bemol; piston, si bemol; trombone, flautim, ré bemol; flauta, dó; requinta, mi bemol; clarinete, si bemol; oboé, saxophone alto, mi bemol; saxophone tenor, si bemol; saxophone soprano, mi bemol; saxophone barytono, mi bemol; bombó, taróes, pratos (pares), triangulo, pandeiro, castanholas (pares), palhetas para clarinete e requinta (cento), ditas para saxophone alto, ditas para saxophone tenor, ditas para saxophone soprano, ditas para saxophone barytono, ditas para oboés, pelles para caixas de guerra e taróes e pipol para musica (resma).

Os instrumentos de madeira e os saxophones serão de Lefebvre e os de metal serão de Schuster & Comp., da qualidade «la e Guttraut»

As propostas devem mencionar o preço de cada instrumento, a piston ou a cylindro, segundo os autores.

Todos os mais esclarecimentos sobre essa concorrência serão dados na secretaria da brigada.

Quartel Central, 5 de junho de 1896.—Major *Crus Sobrinho*, secretario da brigada. (

Brigada policial

CONCURRENCIA

O conselho administrativo e de fornecimento receberá propostas, em cartas fechadas, na secretaria desta brigada, no dia 13 do corrente, ao meio-dia, para o fornecimento dos generos abaixo mencionados, durante o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Aletria, araruta, arroz de Iguape, azeite doce, dito fino Plagnol, assucar branco refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, aguardente, bacalhão de 1ª qualidade, banha de Porto Alegre, batatas inglezas, ditas de Nova Zelandia, ditas de Lisboa, carne verde de vacca, dita dita de porco, dita secca em mantas e patos do Rio Grande e do Rio da Prata, café em grão, fructas (laranjas e bananas), farinha de 1ª qualidade (Magé), feijão preto, goiabada em latas grandes, lenha da matta, massas para sopa (nacionaes e estrangeiras), manteiga Demagni, pão de trigo, queijo de Minas Geraes, sal, toucinho de Minas Geraes, dito americano, temperos e verduras, vinagre branco e tinto de Lisboa, dito nacional e vinho virgem.

Todos os generos serão de primeira qualidade e o fornecedor deverá satisfazer os pedidos dentro do prazo marcado no respectivo contracto, entregando os mesmos nos quartéis dos regimentos de cavallaria e infantaria, hospital, estações e destacamentos da brigada.

As propostas deverão ser feitas em duplicata e em carta fechada, escriptas com tinta preta, sem emendas ou rasuras, assignadas pelo proponente ou seus legitimos procuradores, sellada uma via e datadas do dia da apresentação, e conter a expressa declaração de sujeitar-se o proponente á perda da caução feita na contadoria e á multa de 25% sobre a importancia dos artigos que lhe forem accetios, desde que deixe de comparecer para assignar o contracto, dentro do prazo que lhe for notificado pelo *Diario Official*.

As pessoas que desejarem concorrer, deverão dirigir-se á secretaria da brigada, afim de lhes serem fornecidas as informações necessarias, prevenindo-se desde já que só poderá concorrer, quem habilitar-se previamente, exhibindo em requerimento dirigido ao commandante da brigada, qualquer documento com que prove haver pago, como negociante estabelecido, o ilposto da casa commercial, relativo ao ultimo semestre vendido, e documento da contadoria da brigada de haver depositado a quantia de 100\$000.

Finalmente, previne-se que a habilitação á concorrência deverá ser feita até ás 3 horas da tarde do dia anterior ao marcado para a arrematação, pois dessa hora em diante a mais ninguém se attenderá.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, em 6 de junho de 1896.— O major *Cruz Sobrinho*, secretario da brigada. (

Recebedoria da Capital Federal

Imposto de consumo de bebidas

Em virtude da ordem do Sr. ministro da fazenda de 29 de maio proximo passado, convido aos senhores fabricantes de bebidas de que trata o decreto n. 2253 de 6 de abril do corrente anno, a virem munir-se de suas patentes de licença durante o corrente mez de conformidade com o art. 11 do citado decreto, sob pena de incorrerem os que não o fizerem na multa de 1:000\$ a 3:000\$ como preceitua o art. 20.

Recebedoria, 1 de junho de 1896.—O director, *João Paulo da Cruz Romano*. (

Imposto de bebidas

Em cumprimento da ordem do Sr. ministro da fazenda de 29 de maio passado, convido aos fabricantes de bebidas de que trata o decreto n. 2253, de 6 de abril do corrente anno, a pagarem dentro do corrente mez o imposto de consumo de accordo com os manifestos apresentados e de conformidade com o art. 3º do mesmo regulamento, sob pena de incorrerem na multa de 10% aquelles que não fizerem até esse prazo.

Recebedoria, 1 de junho de 1896.—O director, *João Paulo da Cruz Romano*. (

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta nos termos do tit. 5º, cap. 5º da *Consolidação das Leis das Alfandegas* sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

Trapiche Freitas—JRCC: 1 caixa, vinda de Bordeaux no vapor francez *Orenoque*, e descarregada em 14 de abril de 1894. Consignada a A. da Costa Carvalho.

HWS: 1 dita da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignado a H. V. Marcey.

PL: 1 dita da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignada a Paul Lefevre.

SMS: 4 ditas da mesma procedencia, no vapor *Actum* e descarregadas em 2 de maio de 1894. Consignadas a Serafim Moreira da Silva.

S&D: 132 saccos da mesma procedencia, vapor e descarga. Consignados a Costa Simões & Comp.

J&R: 20 caixas vindas de Marselha no vapor francez *Provence*, descarregadas em 6 de junho de 1894. Consignadas á ordem.

Marini: 66 saccos vindos do Rio da Prata no vapor ingloz *Bessel*, descarregados em 13 de junho de 1894. Consignados á Viuva Wenceslão Guimarães & Comp.

JR: 20 caixas vindas de Marselha no vapor francez *Aquitaine*, e descarregadas em 7 de julho de 1894.

Letreiro: 290 caixas da mesma procedencia, vapor e descarga.

CA&C: 300 caixas vindas de Bordeaux, no vapor francez *Orenoque*, e descarregadas em 12 de julho de 1894.

NZC: 1 caixa vinda de Marselha no vapor francez *Bourgogne*, e descarregada em 21 de julho de 1894.

GG&C: 30 caixas vindas de Bordeaux no vapor francez *Brasil*, e descarregadas em 27 de julho de 1894.

Idem: 1 caixa, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Mariné: 100 saccos, vindos do Rio da Prata no vapor francez *Charent*, e descarregados na mesma data.

VC: 110 caixas, vindas de Bordeaux no vapor francez *Congo*, descarregadas em 14 de agosto de 1894.

AAC: 2 ditas, vindas de Marselha no vapor francez *Bearn*, descarregadas em 23 de agosto de 1894.

MFC: 10 ditas, vindas de Bordeaux no vapor francez *Ernest Simons*, e descarregadas em 28 de agosto de 1894.

Idem: 25 ditas, da mesma procedencia vapor e descarga.

LTS—10: 1 dita, da mesma procedencia vapor e descarga.

D&C: 50 ditas, vindas no vapor francez *Equateur*, e descarregadas em 15 de setembro de 1894.

MRC: 100 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

BRM: 1 caixa, da mesma procedencia, vapor e descarga.

OP: 25 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Idem: 25 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

VO: 30 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

VC: 50 caixas, da mesma procedencia, vindas no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 27 de setembro de 1894.

C—A: 150 caixas, da mesma procedencia, vindas no vapor francez *La Plata*, descarregadas em 27 de setembro de 1894.

SDC—AB: 20 caixas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

FS&C: 140 ditas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

CBG: 25 ditas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

AAC—GL: 30 ditas, da mesma procedencia, vapor e descarga.

AAC: 1 dita, vinda de Marselha no vapor francez *Bearn*, entrado em 23 de agosto de 1894.

RVC: 1 dita, da mesma procedencia, vapor e descarga.

Alfandega do Rio de Janeiro, 3 de junho de 1896.—O inspector, *H. Alonso B. Franco*.

Fazenda Nacional de Santa Cruz

O engenheiro interino da 2ª secção da Fazenda Nacional de Santa Cruz, tendo de proceder á medição das terras aforadas á Companhia Brazil Industrial, em Macacos, convida aos respectivos confrontantes ou pessoas interessadas a assistirem a essa medição que

terá principio no dia 9 do corrente, para o que deverão ahar-se nesse dia, ás 10 1/2 horas da manhã no escriptorio da fabrica da referida companhia, nesse lugar, afim de apresentarem quaesquer reclamações a que se julgarem com direito.

Macacos, 6 de junho de 1896.—*Manoel Hermenegildo de Moraes*, engenheiro da 2ª secção de Santa Cruz. (

Intendencia da Guerra

Ferro e artigos semelhantes

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 9 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados durante o 2º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações, na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de sujeitarem-se á multa de 5%, caso recusarem-se a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 2 de junho de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (

Intendencia da Guerra

PARAFUSOS, PREGOS E TACHAS

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 12 do corrente mez, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento dos artigos acima mencionados, durante o segundo semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contractar esses fornecimentos queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente apresentar suas habilitações na forma do regulamento e mais ordens em vigor.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, e assignadas pelos proprios proponentes que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do dito regulamento, devendo nas referidas propostas fazer a declaração de se sujeitarem á multa de 5% caso se recusarem a assignar o respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1896.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*. (

1º Regimento de cavallaria

De ordem do Sr. major commandante, o conselho economico deste regimento receberá propostas até o dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de generos alimenticios, forragem, ferragens e carvão de pedra, durante o semestre de julho a dezembro do corrente anno.

As propostas serão em duplicata, (sendo uma sellada), e devidamente fechadas e assignadas.

Os proponentes que quizerem podem examinar nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, a relação descriptiva dos artigos de fornecimento e clausulas deste, devendo habilitar-se com requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. major commandante, instruindo com documentos que provem a posse de bens livres e desembaraçados, ou fiador idoneo que garanta o fornecimento, na forma das disposições em vigor.

O pagamento será feito mensalmente pelo cofre do regimento.

Quartel em S. Christovão, 3 de junho de 1896.—*Augusto de Carvalho*, tenente-secretario interino. (

9º regimento de cavallaria

De ordem do Sr. coronel commandante, o conselho economico deste regimento receberá propostas até ao dia 10 do corrente, ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de generos alimenticios, forragem, ferragem e carvão de pedra, durante o semestre de julho a dezembro do corrente anno.

As propostas serão em duplicata, (sendo uma sellada), devidamente fechadas e assignadas.

Os proponentes que quizerem, podem examinar nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, a relação descriptiva dos artigos de fornecimento e clausulas deste, devendo habilitar-se com requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. commandante, instruindo com documentos que provem a posse de bens livres e desembaraçados ou fiador idoneo que garanta o fornecimento, na fôrma das disposições em vigor.

O pagamento será feito mensalmente pelo cofre do regimento.

Quartel na Quinta da Boa Vista, 2 de junho de 1896.— *Joaquim Felipe Pinheiro*, secretario.

1º Batalhão de infantaria

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, o conselho economico deste batalhão, receberá propostas até ao dia 11 do corrente ás 11 horas da manhã, para o fornecimento de generos alimenticios, forragem e ferragens, durante o semestre de julho a dezembro do corrente anno.

As propostas serão em duplicata, sendo uma sellada, devidamente fechadas e assignadas.

Os proponentes, que quizerem, podem examinar nesta secretaria em todos os dias uteis das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, a relação descriptiva dos artigos de fornecimento e clausulas deste; devendo habilitar-se com requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. commandante, instruindo os documentos que provem a posse de bens livres e desembaraçados, ou fiador idoneo que garanta o fornecimento, na forma das disposições em vigor.

O pagamento será feito mensalmente pelo cofre do batalhão.

Quartel na Capital Federal, 3 de junho de 1896.— *Carlos Araripe Cavalcanti de Albuquerque*, alferes-secretario.

2º Regimento de Artilharia de Campanha

De ordem do Sr. coronel presidente do conselho economico deste regimento, faço publico que recebem-se na secretaria do mesmo regimento, no dia 15 do corrente, até ás 11 horas da manhã, propostas para fornecimento durante o semestre de julho a dezembro ao corrente anno, do seguinte:

Assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, kilogramma; arroz, idem; azeite doce, litro; bacalhão, kilogramma; peixe salgado, idem; batatas, idem; carne fresca, idem; carne secca, idem; carne fresca de porco, idem; feijão preto, litro; farinha, idem; pão, kilogramma; manteiga, idem; massas para sopa, idem; sal, litro; toucinho de Minas, kilogramma; vinagre, litro; banana prata, uma; laranja, uma; abobora amarella, kilogramma; batata doce, idem; aipim ou cará, idem; agrião ou outra especie, idem; couve ou repolho, idem; alho secco e louro, idem; cebola de cabeça, idem; cebolinha e salsa, idem; pimenta verde, idem; tomate fructo, idem; tomate massa, idem; aguardente de canna, litro; vinho virgem, litro; queijo de Minas, kilogramma; goiabada, idem; vassoura de piassava, uma; vassoura de matto, uma; tijolo de arear, um; lenha secca do matto com achas, kilogramma; alfafa, idem; farello, idem; milho, idem; capim em feixe de tres kilogrammas, feixe; ferraduras para cavallo, uma; ferraduras para muaras, uma; cravos, um; carvão de pedra, kilogramma.

As propostas serão em carta fechada, deverão ser feitas com clareza e em duas vias,

uma das quaes sellada e conterão a declaração de caucionar o proponente 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre e de sujeitar-se a uma multa do valor dessa importancia si não comparecer para assignar o contracto dentro do prazo marcado; a dita caução poderá ser levantada depois do fornecimento para o primeiro mez.

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se exhibindo documentos que provem:

1º, haver pago o imposto da respectiva casa commercial;

2º, possuir bens, mercadorias, dinheiro, titulos ou fia tor idoneo, que se responsabilize pelo pagamento das multas em que possa incorrer.

Os interessados obterão neste regimento, diariamente, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, todos os esclarecimentos sobre contractos, fornecimentos, etc., de que precisarem.

Quartel em S. Christovão, 6 de junho de 1896.— 1º tenente *Antonio Carlos Brazil*, secretario interino.

38º batalhão de infantaria

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, Francisco Luiz Moreira Junior, presidente do conselho economico deste batalhão, faço publico a quem interessar possa, que está marcado o dia 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, para a abertura das propostas para o fornecimento de viveres e forragem durante o semestre de julho a dezembro do corrente anno, a saber:

Arr. z, kilogramma; assucar refinado de 2ª qualidade, idem; assucar refinado de 3ª qualidade, idem; azeite doce, litro; bacalhão, peixe salgado, kilogramma; batata ingleza, café em grão, idem; café em pó, idem; carne secca, idem; carne de porco, idem; carne de vacca, idem; farinha fina de 1ª qualidade, litro; feijão preto, idem; goiabada, kilogramma; macarrão, idem; manteiga ingleza, idem; pão, idem; queijo de Minas, um; sal, litro; toucinho de Minas, kilogramma; vinagre tinto, litro; vinho virgem, idem; abobora amarella, kilogramma; batata doce, aipim ou cará, idem; agrião ou outra especie, idem; couve ou repolho, idem; alho secco e louro, idem; cebola de cabeça, idem; cebolinha e salsa, idem; pimenta verde, idem; tomate (fructo ou massa), idem; lenha da matta, em acha de um metro, acha; banana prata e laranja da China, duas; aguardente, litro; sabão, kilogramma; vassouras de piassava, uma; tijolo, pão; alfafa, kilogramma; capim verde em feixes de tres kilogrammas, feixe; farello, kilogramma; milho miúdo, idem.

As propostas serão em duplicata, sendo uma sellada, devidamente fechadas e assignadas.

Os proponentes que quizerem, podem examinar nesta secretaria, em todos os dias uteis, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde, as bases do contracto, devendo habilitar-se com requerimentos dirigidos ao mesmo Sr. commandante, instruindo com documentos que provem a posse de bens livres e desembaraçados, ou fiador idoneo que garanta o fornecimento, na fôrma das disposições em vigor.

O pagamento será feito mensalmente pelo cofre do batalhão.

Quartel na cidade de Nitheroy, 4 de junho de 1896.— *Joaquim de Aboin Potenry*, tenente-secretario interino.

Escola de sargentos**PROPOSTAS**

O conselho economico deste estabelecimento receberá no dia 12 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento dos generos abaixo declarados, e bem assim para a lavagem da roupa dos alumnos durante o 2º semestre do fluyente anno:

Arroz de Iguape, banha de Porto Alegre, café em grão, chá preto e verde, matto em folha, carne secca, batatas nacionaes, goiabada,

massas nacionaes para sopa, manteiga nacional, marmelada nacional, toucinho de Minas, sabão virgem, assucar de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, pão, biscuitos nacionaes, bolachinhas, fubá de arroz, de milho, maisena, queijo de Minas, araruta, carne verde, dita de porco, dita de carneiro, bacalhão, em kilos; azeite doce refinado, farinha de Magé ou de Suruhy, feijão preto, vinagre, leite e sal commum, em litros; gallinhas, ovos, tijollo para arear, em unidades; lenha da matta, em achas; verduras, temperos e fructas, em rações; vinhos do porto, tinto, virgem e verde em garrafas; palitos em masso; phosphoros e velas, em pacote.

Forragem: alfafa, milho, farello e ferragens.

Expediente: papel para cartas carimbado, envelopes para cartas, cento, papel matia borrão, lapis preto Faber, canetas sortidas de madeira, tinta preta nacional, colchetes, caixa, gommaarabica liquida, papel almaço pautado ou liso, lapis de borracha, pennas de aço, papel flume pautado, papel carimbado para officios, envelopes para officios.

Lavagem da roupa: Blusas de brim pardo, calça de brim pardo, ditas de dito branco, ditas de chita, camisas de morim ou de algodão, camisolas, capas para gorro ou kepe, ceroulas, colchas de chita, fronhas de algodão, lençoes, lençoes de chita, toalhas de algodão, guardanapos e carapuças.

Os concurrentes deverão dirigir suas propostas em carta fechada, em duas vias, no dia acima designado, para serem abertas nesse mesmo dia em presença dos mesmos.

A arrematação é logo garantida por um deposito de 10% sobre o valor dos generos que deve fornecer durante um mez, perdendo o proponente este deposito, caso deixe de assignar o contracto.

Os concurrentes deverão apresentar amostras dos generos de suas propostas, sem o que não serão tomadas em consideração.

Quartel no Realengo, 6 de junho de 1896.— *Isidro de Sousa Figueiredo*, tenente-secretario.

6º Batalhão de artilharia de posição

De ordem do Sr. coronel commandante, presidente do conselho economico do batalhão e da fortaleza acima indicados, faço publico que se contracta para alimento e dieta das praças e forragem dos muaras, durante o 2º semestre do corrente anno, os seguintes generos, sendo todos de 1ª qualidade e postos no Arsenal de Guerra: arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, banha de porco, batatas inglezas, biscuitos de araruta, bolachinhas americanas, chá verde da India, dito preto, café em grão e em pó, bacalhão, carne verde de vacca, dita de porco, dita de carneiro, carne secca, goiabada, manteiga Demagny, tapioca, massas para sopa, marmelada de Lisboa, sabão, matto em folha, toucinho de Minas, pão, alfafa, milho miúdo e farello, em kilogramma. Azeite doce, vinagre tinto de Lisboa, vinho branco, vinho tinto, sal commum, farinha, feijão preto e leite de vacca, em litro. Vinho do Porto, em garrafa, frangos, gallinhas, ovos e lenha da matta em achas de 3 kilogrammas, em unidade. Fructas, temperos e verduras, declaradas as especies, em rações. Lavagem de roupa para a enfermaria, por peça, sem distincção de qualidade. As propostas que serão abertas no dia 15 do corrente, ás 11 horas do dia, devem ser feitas em duas vias, sendo uma sellada, fechadas e assignadas, e escriptas com clareza, sem omissões nem rasuras, devendo contar a indicação da casa commercial do proponente e a declaração do se obrigar esse a caucionar 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre.

Os proponentes devem habilitar-se com requerimentos dirigidos ao Sr. coronel presidente do conselho, instruindo-o com documen-

tos que provem a posse de bens livres e desembaraçados, or, no caso de serem os bens insufficientes, fiador idoneo que garanta o contracto. Os pagamentos são feitos pelo cozelho em sua reunião mensal. Para mais esclarecimentos e para conhecimento das bases do contracto, podem os interessados informar-se nesta secretaria todos os dias uteis das 10 horas da manhã às 3 da tarde.

Secretaria do 6º batalhão de artilharia e da fortaleza de S. João, 6 de junho de 1896.—O 2º tenente *Alfredo Sa' de Miranda*, secretario interino.

Escola Militar da Capital Federal

O conselho economico desta escola precisa contractar no segundo semestre do corrente anno o fornecimento dos artigos seguintes:

Em kilogrammas: aletria, arroz de Iguape, araruta, assucar refinado de 1ª, 2ª e 3ª qualidades, dito crystalizado, bacalhão, banha de Porto Alegre (marca Alves), batatas inglezas, biscoutos, bolachinhas de agua e sal, café em grão, carne secca, dita de carneiro, dita de porco, dita de vacca, dita de vitella, chá Hysson, farinha de trigo, goiabada, lombro de Minas, manteiga Demagny, marmellada, massa para sopa, matte em folha, paños, pães de 100, 120 e 125 grammas, rosca de barão, ditas de manteiga, sabão commum, toucinho de Minas, alfafa, alvaiade, capim, farello, milho, pontas de Pariz, pós de sapato seccante, azul da Prussia, verde-Pariz e gomma arabica em grão.

Em litros: azeite de algodão, dito doce, dito de peixe, ervilhas de Lisboa, farinha de sagú, dita de Magé, feijão de côr, dito preto, leite de Minas, sal, vinagre branco, dito tinto de Lisboa, kerozene, agua-raz, espirito de vinho, oleo de colza e dito de linhaça.

Em unidades: banana, frango, galinha, queijo de Minas, dito do Reino, laranja, lingua secca do Rio Grande, ovo de galinha, brocha de cabelo para caidura, espanador de palha, dito de pennas, fechadura para armario, dita para gaveta, dita para porta com ou sem trinco, ferraduras para cavallo e muar, ferrolho para janella, dito para porta, talha de barro com torneira, tijolo de arear, torcidas, vassouras de cabelo e de piassava, vela de spermacete, bouvard, caneta de madeira, canivete Rodgrs de 2 e 3 folhas, compasso de madeira, esponja grande, flecha grande, godet, lapis bicolor, dito de bo. racha, dito preto, dito de desenho, limpa pennas, livros de papel fiume de 50, 100 e 150 folhas, dito de papel hollandia de 200 folhas, nankin, obreia em pasta, pasta de oleado, pincel de aquarella, thesoura, tinteiro pequeno de vidro, raspadeira, regua de madeira e dita de borracha.

Em milheiro: cravos para ferradura de cavallos e muares.

Em cento: alhos, cebolas, enveloppes lytographados e lisos para officios e circulares impressas.

Em quinto: vinho virgem.

Em garrafa: vinho do porto marca Villar d'Allem e dito virgem.

Em alqueire: cal de Cabo Frio.

Em liços: palitos lixados.

Em folhas: lixa esmeril, dita ns. 1, 2 e 3, papel sem fim para desenho, dito Wathman e dito cartão borrão.

Em caixa: vidros para armarios e para janellas, colchetes para papel, giz quadrado n. 10, dito redondo, lacre encarnado, papel de linho para carta, dito de dito lytographado para cartas, enveloppes para carta, pennas de alluminium, ditas gillot e ditas mallat ns. 10, 12 e 16.

Em latas: azeitonas, linguaça e vazelina.

Em vidros: verniz japonez, gomma arabica liquida, tinta azul e dita carmin.

Em rações: legumes, temperos e verduras.

Em copos: geléa.

Em rolo e em novelo: barbante e cordão de côr.

Em resmas, papel Fiume lytographado para officio, dito dito pautado, dito dito liso, dito dito Florete pautado e liso, dito allemão para desenho, dito de linho lytographado para offi-

cio, dito Fiume pautado para enchimento, dito Hollanda pautado e liso.

Em metros: papel vegetal e dito sem fim. Em botijas: tinta Blue Black e dita Sardinha.

Precisa tambem contractar a lavagem, nella incluindo o respectivo concerto, das seguintes peças de roupa: calças de algodão e de linho, camisas idem, cobertores de lã, colchas adamascadas e de chita, fronhas de algodão e de linho, lençoes idem, pannos de botica, meias, toalhas de rosto, ditas de mesa e de pratos.

Os contractantes que quizerem o fornecimento deverão apresentar suas propostas até o dia 14 do corrente mez, ao meio-dia, na secretaria da Escola, onde serão então abertas e lidas em sua presença, sendo taes propostas sem razuras e sem emendas e assignadas pelos mesmos contractantes ou por seus legitimos procuradores, cumprindo na occasião da assignatura do contracto entrarem com a caução que pelo conselho for determinada.

As propostas para o fornecimento de papel e outros artigos de expediente deverão ser acompanhadas das respectivas amostras, e tanto esses artigos como os demais serão de superior qualidade.

Recebem-se na mesma occasião propostas sobre a compra de estercio.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1896.—*Pedro Maria Lopes*, escripturario.

Escola Pratica do Exercito

FORNECIMENTO DE GENEROS

O conselho economico deste estabelecimento contracta o fornecimento dos generos abaixo declarados para o rancho dos alumnos e praças, doentes na enfermaria, forragem e ferragens para os animaes durante o 2º semestre do corrente anno, a saber:

Em kilos, arroz, assucar refinado de 2ª e 3ª, bacalhão, banha de porco, batatas inglezas, café em grão e moído, carne secca, dita de porco, dita de vacca, com osso e sem osso, goiabada, massa nacional e italiana, manteiga nacional e Demagny, toucinho de Minas, chá verde e preto, leite, pão, alfafa, farello e milho miudo.

Em litros: azeite doce, farinha fina de 1ª qualidade, feijão preto e de côres, ervilhas seccas, sal, vinagre tinto e branco e vinho virgem.

Em ração: fructas, verduras e temperos. Em numero: linguas do Rio Grande, queijos de Minas, ferraduras para cavallos e ditas para muares.

Em cento: cravos para ferraduras. Em acha: lenha do matto.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, selladas, e em cartas fechadas no dia 12 do corrente mez, às 11 horas da manhã, na secretaria desta escola, exhibindo-se nesta occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis.

Os proponentes cujas propostas forem accetadas, depositarão como garantia dos respectivos contractos uma quantia proporcional ao fornecimento.

Capital Federal, 5 de junho de 1896.—*Innocencio de Barros e Vasconcellos*, capitão secretario.

Escola Pratica do Exercito

O conselho economico deste estabelecimento contracta a lavagem de roupa da enfermaria em peças, durante o 2º semestre do anno corrente.

Os proponentes apresentarão suas propostas em duplicata, selladas e em cartas fechadas, no dia 12 do corrente, às 11 horas da manhã, exhibindo-se nessa occasião os documentos que comprovem o prescripto nas leis.

Os proponentes cuja proposta for accetada depositarão, como garantia até a assignatura do respectivo contracto, uma quantia proporcional á lavagem, e nunca superior a 200\$000.

Realengo, 5 de junho de 1896.—*Innocencio de Barros e Vasconcellos*, capitão-secretario.

Escola Pratica do Exercito

De ordem do Sr. coronel commandante, fica aberta na secretaria da escola a inscripção para concurso a uma vaga de instructor da 1ª secção (artilharia) e outra de adjunto da mesma, e bem assim a duas vagas de instructores adjuntos da 2ª secção (armas portateis), a contar de 11 do corrente, com o prazo de 90 dias.

Realengo, 3 de junho de 1896.—*Innocencio de Barros e Vasconcellos*, capitão-secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Concurrencia para fornecimento de accessorios do material fixo

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 22 de junho proximo futuro, receber-se-hão propostas para o fornecimento dos seguintes accessorios do material fixo para conservação ordinaria da linha.

Typo A

80.000 parafusos de ligação com arruelas *Grower*.
150.000 grampos.
100.000 tirefonds.
30 corações de 1/8 com contra-trilhos.
30 ditos de 1/10, idem.
60 pares de agulhas.
40 ditos com aparelhos de manobra.

Typo B

200.000 parafusos de ligação com arruelas *Grower*.
200.000 grampos.
300.000 tirefonds.
20.000 chapas de apoio.
25 corações de 1/8 com contra trilhos.
30 ditos de 1/10, idem.
20 ditos de 1/15, idem.
25 ditos de 1/5, idem.
35 pares de agulhas inglezas.
15 ditos idem dupla.
30 aparelhos de manobra.

Typo b

50.000 parafusos de ligação com aparelho *Grower*.
100.000 grampos.
10 corações de 1/8 com contra trilhos.
10 ditos de 1/10 idem.
25 pares de agulhas singelas.

Typo 3ª secção

50.000 parafusos.
5.000 pares de talhas de junção.

As especificações e bases para o contracto acham-se nesta secretaria á disposição dos concorrentes todos os dias uteis; os desenhos podem ser examinados no escriptorio da 5ª divisão, onde serão prestados quaesquer esclarecimentos.

A concurrencia versará sobre o preço, idoneidade e prazo de fornecimento.

Os concorrentes deverão apresentar as suas propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação de suas moradas e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 1:000\$, préviamente feita na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto

O concorrente accetito deverá assignar o contracto respectivo dentro de oito dias, contados da data da communicação que lhe for dirigida; caso, porem, não o faça serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução acima referida, revertendo esta para os cofres desta estrada de ferro.

As propostas serão abertas e lidas em presença dos interessados.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 30 de maio de 1896. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA MUNICIPAL

Pagam-se amanhã as seguintes folhas:
Professores do 1º grão, ditos subvencionados e Casa de S. José.
1ª secção de Fazenda Municipal, 7 de junho de 1896. — O 2º escripturario, *Laurentino de Azevedo Nascimento*.

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

De ordem do Sr. director interino desta repartição, faço publico, para conhecimento dos interessados, que a Companhia Nacional de Oleos requereu titulo de aforamento dos terrenos accrescidos de accrescidos, na extensão de 132^m,00, em continuação aos accrescidos que já possui e praça dos Lazaros.

De accordo com o decreto n. 4.105, de 22 de fevereiro de 1868, convido a todos aquelles que forem contrarios a essa pretensão a apresentarem-se nesta repartição, no prazo de 30 dias, com documentos que provem seus direitos, findo o qual a nenhuma reclamação se attenderá, resolvendo-se como for de direito.

1ª secção, 12 de maio de 1896. — O chefe interino, *A. Machado*.

Aferição

De ordem do cidadão director de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição erevista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes das freguezias de Santo Antonio e Espirito Santo começou a 1 e termina a 30 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Quinta secção da Sub-Directoria de Rendas, 2 de junho de 1896. — Pelo sub-director, *Anônio Trovão*.

Directoria de Obras e Viação
2ª SECÇÃO

Concurrencia para a demolição e compra dos materiaes do predio n. 23 da rua Municipal

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a demolição do predio n. 23 da rua Municipal e compra do respectivo material.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço da offerta, escripto por extenso e em algarismo, e a residencia do proponente.

A preferencia versará sobre o preço mais vantajoso e menor prazo para a remoção de todo o material.

O proponente preferido entrará immediatamente para os cofres municipaes com a importancia da proposta e dará começo á demolição 24 horas depois da sua acceitação.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 5 de junho de 1896. — *Gastão Silva*, 1º official.

Directoria de Obras e Viação
2ª SECÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que no dia 13 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes para a construcção de 32 sepulturas (carneiros) no comitorio de Irajá, sendo 16 para adultos e 16 para anjos.

As propostas devem ser entregues em carta fechada, indicando o preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e a residencia do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto os proponentes farão na Directoria de Fazenda Municipal o deposito previo de 5% sobre o valor do orçamento (6:095\$520) juntando á proposta o respectivo recibo.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 6 de junho de 1896. — *Gastão Silva*, 1º official.

Parochia da Lagôa

O cidadão Dr. Domingos Antunes Ferreira, presidente da commissão de alistamento e revisão eleitoral da parochia da Lagôa, faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram as seguintes as alterações havidas no processo do alistamento realizado no corrente anno, conforme as actas das sessões da referida commissão:

RELAÇÃO DOS CIDADÃOS QUALIFICADOS

Adão da Fonseca Paiva.
Adolpho Alexandre de Queiroz Ferreira.
Alfonso Ferreira.
Alberto Pedro de Queiroz Ferreira.
Alberto Pereira Braga.
Alberto Porto.
Alfredo Augusto Baptista Laranja.
Alfredo Aurelio de Figueiredo.
Alfredo Mendonça.
Alfredo Sobral de Carvalho.
Alvaro Lopes da Cruz (Dr.).
Alvaro de Oliveira Gonçalves.
Anthero Tobias dos Reis.
Antonio Augusto de Barros e Vasconcellos (Barão de Penalva).
Antonio Fernandes da Silva.
Antonio Francisco Vianna.
Antonio Francisco dos Santos.
Antonio Frazão Cantanhede.
Antonio José Teixeira Dantas Junior (Dr.).
Antonio José dos Santos.
Antonio Pires.
Antonio Teixeira Belfort Roxo (Dr.).
Ararape Meirelles (major).
Augusto José Lopes.
Augusto Magalhães de Barros e Vasconcellos (Dr.).
Benedicto Jorge de Azeredo.
Benedicto José de Sant'Anna.
Bibiano Bittencourt.
Casildo Maria da Silva Leal (Dr.).
Casimiro Avila da Silva.
Cassano Giovanni.
Clodomiro Rodrigues de Vasconcellos.
Constante Gardone Ramos.
Dario Barreto Galvão (Dr.).
Delecarlieuse Fernando Maia.
Demetrio Verissimo.
Dorotheo Alfredo da Costa.
Emiliano Alberto Muratori.
Estevam Lopes dos Santos.
Felippe Gomes Duque Estrada.
Felismino Augusto Baptista Laranja.
Fernando Ferreira de Lemos.
Fernando do Rego.
Flavio Mario de Oliveira.
Francisco de Paula Souza.
Guilherme Elisario da Costa.
Gustavo Ramos.
Heitor Pereira de Oliveira.
Henrique Sauerbrunn de Souza.
Hermogenes Gomes Neves.
Horacio Gastão Nunes.
Ibraim Orminho de Oliveira.
Isaias do Nascimento Cardoso.
João Antonio da Silva Araujo.
João Gonçalves Torres.
João José Rezende.
Joaquim Alfredo Teixeira Chaves.
Joaquim Dutra da Fonseca (Dr.).
Joaquim Mariano de Azeredo.
Joaquim Saldanha da Silveira.
Joaquim de Abreu Guimarães.
José Luiz Corrêa dos Santos.
José Luiz da Silva.
José Pinto de Mendonça (bacharel).
José Victorino da Rocha (tenente-coronel).
José da Silva Santos.
Julio Gonçalves da Silva.
Juvencio Manoel dos Santos.
Juventino Antonio dos Santos.
Leopoldo de Freitas Noronha.
Ludgero Laurindo de Oliveira.
Luiz Antonio de Souza Costa (capitão).
Luiz José de Sá.
Luiz da Fonseca Quintanilha Jordão.
Lydio Augusto de Oliveira.
Manoel Alcides de Mello.
Manoel Alves da Silva.
Manoel Antonio Muniz.
Manoel Antonio Rabello.
Manoel Barreto de Souza.
Manoel Ferreira Goulart.

Manoel Gonçalves Lopes.
Manoel Isidoro de Carvalho.
Manoel José de Queiroz Ferreira.
Manoel Maria Peixoto.
Mauro Montagna.
Manoel Paulino de Freitas.
Manoel da Rocha.
Marcilio Francisco Borges.
Mariano Dias do Valle.
Norival Loureiro Guimarães.
Oscar Varady (Dr.).
Oscar da Rocha Cardoso.
Otto Simon.
Paulino da Silva Coutinho.
Placido Soares.
Remigio José Thomaz.
Rodolpho Gomes Duque Estrada.
Rufino José Xymendez.
Salustiano Loreto Bahia.
Sebastião Avila da Silva.
Thomaz Placido Teixeira de Farias (tenente).
Thomaz de Figueiredo Rocha (Dr.).
Ulysses de Souza Ribeiro.
Victorino Teixeira Esteves.
Virgilio Ferreira Guterres.
Virgilio Luiz Gonçalves.
Virginio Pedro de Souza.

Pediram transferencia para esta parochia e foram ali-tados os seguintes cidadãos:

Alberto Naylor.
Albino dos Santos Braga.
Americo Raposo.
Bento Luiz Fernandes.
Delphino Carlos de Sá.
Ernesto Gonçalves Machado.
Eugenio Teixeira de Macedo.
Francisco José Fernandes.
Francisco Maria Pedreira Ferreira.
Henrique Ferreira de Almeida.
Horacio Leal de Carvalho Reis (Dr.).

Foram eliminados do alistamento, por se terem mudado para outros districtos, os cidadãos seguintes:

Alberto Pinheiro.
Alberto de Sá (Dr.).
Aleixo Augusto Gary.
Alvaro Freire Villalba Alvim (Dr.).
Antonio Antunes Guimarães.
Antonio Emilio Zduar.
Antonio Fernandes dos Reis.
Antonio Francisco Parada Junior.
Antonio Gabriel Coutinho Frões.
Antonio Valladão Catta Preta.
Augusto Brant Paes Leme (Dr.).
Aureliano Vieira Werneck Machado.
Bernardo José de Figueiredo (Dr.).
Carlos Pinto de Figueiredo.
Carlos Leite Ribeiro.
Carlos Rodrigues de Vasconcellos (Dr.).
Eugenio de Valladão Catta Preta.
Francisco Antonio de Carvalho.
Francisco de Assis Duarte de Azevedo.
Francisco de Assis Paula Assumpção.
Jayme Benevolo (Dr.).
João Sobral Bittencourt.
Joaquim Abilio Borges (Dr.).
José Francisco Manso Sayão (Dr.).
José Sobral Bittencourt.
Julio Oscar Ferreira Brandão (Dr.).
Julio Henrique RaLard.
Lucas Antonio de Oliveira Catta Preta (Dr.).
Lucas de Valladão Catta Preta (Dr.).
Manoel Antonio Duarte de Azevedo (Dr.).
Manoel Menello Pinto (Dr.).
Pedro Fausto Guimarães Lobo.
Pedro Pinheiro Guimarães.
Raymundo Nonato da Costa Almeida.
Adolpho Ferreira do Amaral.
Raymundo de Pennaforte Caldas.
Rosario Candido Botelho.
Theophilo de Almeida Torres (Dr.).
Urbano da Cunha Faria.
Vicente Ferreira Gomes Sobral (Dr.).

Foram eliminados por terem fallecido os seguintes eleitores:

Adriano Lopes Vieira.
Antonio Pereira de Souza Junior.
Augusto Carlos de Almeida Junior.
Cassido Augusto de Mello Mattos (Dr.).
Christiano Benedicto Ottoni (Dr.).

Cyriaco Homem do Amaral e Mello.
Eortunato Antonio de Oliveira.
Francisco Leite de Bittencourt Sampaio (Dr.).
Francisco Manoel da Cunha Junior.
Jacintho Machado Bittencourt (Dr.).
Joaquim Barroso da Costa Braga.
Joaquim da Costa Sol.
Joaquim Luiz Soares de Miranda.
José Alexandre Lopes do Couto.
José Bernardo de Lima.
Justiniano Galdino de Oliveira Aguiar (Dr.).
Manoel Pereira de Mello Moraes (Dr.).
Pedro Bandeira Steel.
Raul de Avila Pompeia (Dr.).
Thomaz Alves Junior (Dr.).
Tiberio Pinto Guimarães.

Foram indeferidos os requerimentos dos seguintes cidadãos, por não satisfizerem as condições legais:

Alfredo Maia.
Antonio Leoncio de Barros e Vasconcellos.
Antonio Dias dos Santos.
Bellarmino Miguel Luiz da Silva.
Clarindo Cardoso Porto.
Daniel Miguel da Silva.
Elisio da Silva Lima.
Felippe Lap.
Flausino José Blum.
Geraldo José da Cruz.
Joaquim Bento de Moraes.
Laurindo Luiz de Vasconcellos.
Luciano José da Silva.
Luiz do Nascimento Motta.
Manoel Antonio Lopes dos Reis.
Manoel Balle y Rubio.
Manoel José de Almeida.
Olegario Miguel da Silva.
Paulino Bernardo Lopes.
Plutarcho Hermes de Almeida.
Vicente Antonio Lopes Marinho.
Capital Federal, 25 de maio de 1893.—O presidente, Dr. Domingos Antunes Ferreira.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De citação, como prazo de 60 dias, ao ausente Joaquim de Barros, para, findo o mesmo prazo, vir à 1ª audiência deste juizo, ver-se-lhe propor uma acção de excussão de penhor na qual o Banco Iniciador de Melhoramentos pede o pagamento da quantia de 19:096\$, juros da mora e custas a que ficou reduzido o seu debito para com o mesmo banco, de 30:000\$, sob pena de ser condemnado a revelia.

O Dr. Salvador Antonio Moniz Barreto de Aragão, juiz da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de 60 dias, virem em como, por parte do Banco Iniciador de Melhoramentos, foi dirigido ao Dr. presidente da camara commercial, e por este a mim distribuida, a petição do teor seguinte: — Petição — Exm. Sr. Dr. presidente da camara commercial do Tribunal Civil e Criminal— O Banco Iniciador de Melhoramentos, com sede nesta capital, por seu presidente, diz que é cretor de Joaquim de Barros da quantia de 19:096\$, importancia a que se acha reduzida a primitiva divida de 30:000\$, como se vê da conta junta, tendo recebido em penhor do pagamento dessa divida 200 acções integralizadas do Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil, hoje reduzidas a 49 do Banco da Republica do Brazil, pela retirada de 90 das primitivas e conversão das 110 restantes, segundo a conta junta, mais 200 acções integralizadas da Companhia Viação Ferrea Sapucahy e mais a letra junta; e como esteja vencida a divida e não paga, pede a V. Ex. servir-se de designar um dos juizes desta camara; ao qual o supplicante requer, que, destacada e autuado, admitta-o como depositario dos referidos titulos, mediante o respectivo termo e mande citar o supplicado para na primeira audiencia ver propor-se-lhe a competente acção de excussão de penhor. E como esteja o supplicado ausente em lugar incerto e não sabido, faz-se preciso justificar

esta ausencia, em dia e hora, que forem designados, afim de expedir-se editaes de citação com o prazo da lei, pelos quaes ficará citado para todos os termos da acção em que o supplicante promove o pagamento da quantia devida, juros da mora e custas. Termo em que pede deferimento. Rio 27 de fevereiro de 1893.—O advogado, José Joaquim da Costa Pereira Braga. Estava sellada.—Despacho—Ao Sr. Dr. Salvador Muniz. Rio, 28 de fevereiro de 1896.—Pitanga.—Despacho—D. A. justifique-se, fazendo-se o deposito na forma requerida. Rio, 23 de fevereiro de 1896.—Salvador Moniz.— Distribuição. D. a Leite em 27 de fevereiro de 1896. O distribuidor interino, F. A. Martins. E tendo o supplicante justificado a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido, e feito deposito, como com a do termo respectivo nos autos, sub'ram este á conclusão, baixando com o despacho seguinte: Despacho—Julgo procedente a justificação dada para o effeito de mandar se passem editaes de citação com o prazo de 60 dias, uma vez por ovaio, como se acha, estar o supplicado ausente em lugar incerto e não sabido. Custas pelo justificante. Rio de Janeiro, 6 de abril de 1896.—Salvador A. Muniz Barreto de Aragão. E em virtude de cujo despacho se passou o presente edital, com o teor do qual é citado o supplicado Joaquim de Barros, para na primeira audiencia deste juizo, findo o mesmo prazo, ver propor-se-lhe uma acção de excussão de penhor na qual o Banco Iniciador de Melhoramentos pede pagamento da quantia de 19:096\$, juros da mora e custas, pena de revelia. E, para constar, se passou o presente e mais dous de igual teor, para serem publicados pela imprensa e afixados no lugar do costume pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido lavrará a competente certidão para se juntar aos autos. Dado e passado nesta Capital Federal aos 14 de abril de 1896. E eu, Joaquim da Costa Leite, o subscrevi.—Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.

PARTE COMMERCIAL

Camara syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA		
Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	10 1/4	10 3/32
Sobre Paiz.....	9933	9946
Sobre Hamburgo.....	13148	13161
Sobre Italia.....	—	9017
Sobre Portugal.....	—	424 0/0
Sobre Nova-York.....	—	49911

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices Emprestimo Municipal de 1896, port.	162\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %/o.....	962\$000
Ditas do Emprestimo Nacional de 1895, port.	970\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brazil, 50 %/o....	70\$000
Dito idem, integr.....	157\$500
Dito de Depositos e Descontos.....	100\$300
Companhias	
Comp. Industria e Construções.....	4\$000
Dita Viação Ferrea Sapucahy.....	68250
Dita de Seguros Alliança.....	9\$000
Dita Comercio de Lenha e Materiaes..	24\$000
Dita E. de Ferro Sorocabana, 2ª secção, 20 %/o.....	18\$000
Dita idem idem, 1ª secção, integ.....	74\$500
Dita Progresso Industrial do Brazil.....	105\$000
Obrigações	
Obrig. da Estrada de Ferro Leopoldina, 100\$, 4 %/o.....	10\$500
Debenturas	
Debs. idem Leopoldina, 200\$, 6 1/2 %/o	105\$000
Ditos Jornal do Comercio.....	135\$000
Letras	
Ditas do Banco de Credito Real do Brazil, papel.....	53\$000
Ditas idem idem, ouro.....	73\$000

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1896.— João Jacome de Campos, syndico.

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices	
Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:320\$000
Ditas miudas idem de 1833.....	2:400\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas port. idem de 1889.....	1:698\$000
Ditas nominaes idem de 1889.....	1:660\$000
Ditas port. idem de 1895.....	970\$000
Ditas nominaes idem de 1895.....	971\$000
Ditas idem Municipal de 1896, port.....	162\$000
Ditas idem idem de 1896, nom.....	160\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, 4 %/o.....	1:235\$000
Ditas idem miudas, 4 %/o.....	1:215\$000
Ditas geraes de 1:000\$, 5 %/o.....	962\$000
Ditas idem miudas, 5 %/o.....	958\$000
Ditas do estado de Minas Geraes.....	950\$000
Ditas do estado do Rio de Janeiro, 500\$.	502\$500
Ditas do estado do Rio Grande do Sul, 500\$.....	420\$000
Ditas do estado do Espirito Santo, 6 %/o.	940\$000

Obrigações

Obrigações do estado do Espirito Santo, 500 francos, 5 %/o.....	380\$000
Rio de Janeiro, 6 de junho de 1896.— João Jacome de Campos, syndico.	

Café

Lavado.....	11\$575	17\$022
Superior..... não ha		
1ª boa.....		
1ª regular.....	12\$052	12\$596
1ª ordinaria.....	11\$371	11\$916
2ª boa.....	10\$690	12\$392
2ª ordinaria.....	9\$370	11\$902

Observações

10 %/o das entradas.
90 %/o das entradas.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins

ACTA DA PRIMEIRA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

No dia 8 de maio de 1896, ao meio-dia, no escriptorio da companhia, á rua da Alfandega n. 11, 1º andar, achando-se presentes e representados todos os accionistas possuidores das 100.000 acções que formam o capital social, o presidente da companhia pede a indicação de um dos presentes accionistas para dirigir os trabalhos.

Aclamado o Sr. Dr. André Gustavo Paulo de Frontin, director presidente da Empresa Industrial de Melhoramentos no Brazil, convidada para secretarios os Srs. Raul de Sampaio Vianna e Antonio Pedroso Novaes de Abreu.

O Sr. presidente diz que a presente assembleia extraordinaria tem como objecto, segundo os annunciados publicados na forma da lei, tomar conhecimento das negociações feitas na Europa em cumprimento do mandato da companhia e deliberar.

Accrescenta que ha sobre a mesa, entregue pelo Exm. Sr. presidente da companhia, uma indicação apresentada pelo Exm. Sr. Visconde do Guahy, com parecer favoravel do conselho fiscal, e manda proceder á leitura da indicação, como do parecer.

Indicação

O abaixo assignado, em desempenho do mandato que lhe foi conferido pelos Srs. accionistas, submete á sua consideração a seguinte indicação, resultante do accordo feito com a Compagnie des Chemins de Fer Orientaux du Brésil, sociedade anonyma installada e estabelecida na cidade de Bruxellas, em via de constituição legal no Brazil.

Propõe-se esta companhia a adquirir todas as concessões e direitos da Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins, constantes do decreto do Governo Provisorio, n. 862, de 16 de outubro de 1890, contracto de 24 do mesmo mez e anno, e termo de prorogação e modificação de 23 de setembro de 1891, mediante a retribuição de 10.000 acções integradas de 500 francos cada uma, da mesma Compagnie des Chemins de Fer Orientaux du Brésil, que serão entregues, assim que a companhia estiver le-

galmente constituida para funcíonar no Brazil, e que estiver regularmente feita a cessão do acervo da Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins, tudo na fórma dos estatutos da *Compagnie des Chemins de Fer Orientaux du Brésil*, que para esse fim foi organizada, e na fórma do art. 6º § 3º e art. 56 a compensação de 1.800 francos por cada kilometro em toda a extensão da linha, a serem pagos á proporção que forem sendo construídos, como ficará estabelecido nos titulos que devem ser creados, na fórma do art. 56 dos mesmos estatutos.

Rio de Janeiro, 4 de maio de 1896. — *Visconde do Guahy*.

Parecer do conselho fiscal

O conselho fiscal da Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins, tendo examinado a indicação apresentada pelo Sr. Visconde do Guahy, em desempenho do seu mandato é de parecer que a mesma deve ser approvada, e que, constituida legalmente no Brazil a *Compagnie des Chemins de Fer Orientaux du Brésil*, se lhe dá a devida execução.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1896. — *Antonio Pedrosa Novaes de Abreu*. — *José Antonio dos Santos*. — *José Duarte Coelho*.

O Sr. presidente, depois de feita a leitura, submette a discussão a indicação e o parecer acima mencionados.

O Sr. Visconde do Guahy, pedindo a palavra, faz uma exposição á proposito das negociações de que se incumbira e fundamenta a indicação que acaba de ser ouvida, e promptifica-se a ministrar mais alguns esclarecimentos, que forem julgados necessarios aos Srs. accionistas.

Não havendo quem pedisse a palavra, põe-se a votos o parecer do conselho fiscal, que foi unanimemente approvado, absten-do-se de votar o Exm. Sr. Visconde do Guahy e os membros do conselho fiscal accionistas.

Pelo accionista Sr. Eduardo Gomes Ferreira foi proposto que ao presidente da companhia, Exm. Sr. Barão de Sampaio Vianna, fossem outorgados todos os poderes em direito necessarios para realizar esta deliberação da assemblea geral, assignando todos os actos e titulos que forem precisos para sua execução, ficando com poderes especiais para receber, dar quitação e substabelecer, o que tudo foi unanimemente approvado, absten-do-se de votar nesta ultima deliberação o mesmo Exm. Sr. presidente da Companhia Estrada de Ferro Alto Tocantins.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão.

Approvada a redacção desta acta lavrada pelo 2º secretario, vae assignada por todos os accionistas da companhia. — *Paulo de Frontin*. — *Raul de Sampaio Vianna*. — *Antonio Pedrosa Novaes de Abreu*. — *Barão de Sampaio Vianna*. — *V. A. de Paula Pessoa*. — *C. P. Leal*. — *Augusto J. Ferreira*. — *Visconde do Guahy*. — *Eduardo Gomes Ferreira* por mim, como liquidante do Banco Brasileiro-Portuguez e como procurador de Manoel José da Fonseca. — *José Duarte Coelho*.

Companhia Geral de Lubrificação

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1895

Activo

Fazendas geraes.....	217:855\$900
Caixa.....	9:501\$972
Accionistas.....	696:960\$000
Contas correntes.....	339:090\$874
Carroças, arreios e animaes	6:342\$450
Fabrica de sabão e utensilios	10:007\$800
Dita idem e/ bembefitorias...	3:457\$110
Movéis e utensilios.....	2:007\$000
Luvás e bembefitorias.....	7:000\$000
Processo de kerosene inexplorativo.....	5:000\$000
Letras e obrigações a receber.....	32:258\$642
Letras caucionadas.....	7:000\$000
Cações para fornecimentos	700\$000
Despezas judiciaes.....	535\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
	<hr/>
	1.407:709\$548

Passivo

Capital.....	1.000:000\$000
Letras e obrigações a pagar	273:236\$225
Contas miudas.....	9:012\$090
Dividendos a pagar.....	24:547\$200
Porcentagem da directoria.	2:47\$388
Acções caucionadas.....	40:000\$000
Fundo de reserva.....	14:820\$218
Lucros suspensos.....	43:566\$727
	<hr/>
	1.407:709\$548

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1895. — *D. Lopes de Almeida*, presidente. — *Duarte S. Campos*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS

Debito

Honorarios da directoria :	
Importancia desta conta.....	42:000\$000
Despezas geraes :	
Importancia desta conta.....	26:845\$400
Premios e descontos:	
Saldo desta conta.....	20:169\$818
Commissões :	
Saldo desta conta.....	2:343\$880
Cambio :	
Saldo desta conta.....	29:127
Fundo de reserva :	
Retirado do lucro liquido, conforme preceitamos estatutos.....	4:184\$379
Porcentagem da directoria:	
Retirado do lucro liquido, conforme preceitamos estatutos.....	5:685\$645
Dividendo :	
12 % de lucro liquido.....	34:160\$400
Processo kerosene inexplorativo :	
Para redução desta conta...	5:000\$000
Lucros suspensos :	
Saldo que passou a esta.....	22:038\$127
	<hr/>
	163:811\$437

Credito

Fazendas geraes :	
Lucro verificado nesta conta.	158:650\$137
Cambias :	
Lucro verificado nesta conta.	5:161\$200
	<hr/>
	163:811\$437

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1895. — *Duarte S. Campos*, contador.

RELATORIO DA DIRECTORIA RELATIVO AO ANNO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1895

Srs. accionistas—Cumprindo a disposição do art. 22 dos nossos estatutos, a directoria vem apresentar-vos, com o respectivo relatório, as contas e balanço das operações realizadas no anno de 1895.

Confiando na vossa benevolencia, que sem duvida tomará na devida consideração o facto lamentavel da morte do director-gerente Agostinho da Silva Gomes, occorrido em 7 de abril proximo passado, depois de prolongada enfermidade, a administração da companhia, por esse justo motivo, excedeu um pouco o prazo marcado nos estatutos para dar cumprimento ao dever da convocação da reunião ordinaria dos Srs. accionistas. Passando tambem a comunicar-vos a renuncia de seus respectivos cargos, que fizeram os ex-directores João Boaventura Allen e José Maria da Costa Maho, renuncia que se realizou em 27 de junho de 1895, deve tambem informar-vos que, em virtude da disposição do art. 9º § 3º dos estatutos, foram naquella mesma data, pelo alludido director-gerente, o fallecido Agostinho da Silva Gomes, convidados os dous maiores accionistas da companhia, Domingos Lopes de Almeida e João Furtado da Rocha, para occupar os cargos de directores presidente e secretario da nossa associação, tomando ambos posse em 28 de junho do referido anno, e prestando a caução exigida pelo § 1º do art. 9º.

Art. 9º A conveniencia dos nossos interesses nesta empresa obrigou aos accionistas

referidos a aceitarem os cargos da sua administração, o que sem duvida, merecerá a vossa plena approvação. Continúa a exercer, com todo o zelo e dedicacão, o cargo de director gerente o nosso collega o Sr. José Martins Pereira, que desde a fundação da companhia lhe tem sempre prestado seus bons auxilios. E' tambem de justiça reconhecer a attenção que desenvolve no cumprimento de seus deveres o nosso guarda-livros o Sr. Duarte S. Campos. Tendo dous membros do conselho fiscal resignado os seus respectivos cargos, a directoria na fórma da lei, requereu á Junta Commercial a nomeação de dous accionistas para substituirem os resignatarios, tendo assim entrado em exercicio o Sr. Luiz Alves Pereira Machado e Manoel Ferreira da Costa.

Pensa a directoria ser necessaria a convocação de uma assemblea geral extraordinaria dos Srs. accionistas para o fim de submeter á sua approvação um projecto de reforma, dos nossos estatutos, que se torna necessario para os nossos interesses e marcha regular das operações da companhia.

Passando a tratar das contas e balanço, a directoria, chamando a vossa attenção para os documentos annexos, tem a satisfação de informar-vos que, no anno social findo em 31 de dezembro de 1895, produziram as negociações da companhia o lucro bruto de 163:811\$437, do qual, deduzidas as despezas geraes, premios e descontos, commissões, honorarios, etc., permittiu-nos levar á conta de—Fundo de reserva—5 %, sobre o resultado liquido das operações realizadas, conforme preceitua o art. 26 dos estatutos; reduzir no activo a conta de kerosene inexplorativo; e distribuir um dividendo de 12 % ao anno, de muita vantagem para os nossos capitaes, e augmentando-se ainda o saldo da conta de—Lucros suspensos.

E' assim muito lisongeiro o estado da Companhia Geral de Lubrificação, esperando a directoria abrir ainda novos horisontes aos negocios sociaes, para assim conseguir maiores proventos, que devem merecer os nossos esforços apoiados pela confiança dos Srs. accionistas. Terminando, a directoria chama a vossa attenção para o § 3º do art. 9º dos estatutos, para o fim de serem definitivamente eleitos os dous directores que, como vos disse, foram chamados para exercer esses cargos até a presente reunião ordinaria, e outrosim a eleição do conselho fiscal da companhia, de conformidade com a lei.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1896—*Domingos Lopes de Almeida*, presidente.

Parecer do conselho fiscal

Srs. accionistas—Cumprindo a lei vigente e o art. 16 dos estatutos, o conselho fiscal da Companhia Geral de Lubrificação vem apresentar-vos o parecer sobre o relatório e contas da administração da mesma companhia até 31 de dezembro de 1895. Tendo sido sempre ouvido pelo directoria nas occasies em que necessario foi deliberar sobre assumptos referentes a casos extraordinarios e bem assim sobre a conveniencia da convocação de uma assemblea geral extraordinaria dos Srs. accionistas, para lhes ser presente o projecto de reforma dos estatutos da companhia, o conselho fiscal, lastimando o passamento do director-gerente Agostinho da Silva Gomes, concordou com todos os actos que a bem dos vossos interesses foram praticados pelos directores durante o anno de sua gestão, findo em 31 de dezembro de 1895.

Quanto ás contas apresentadas, os abaixo assignados, tendo examinado detidamente toda a escripturação, acharam-na perfeitamente organizada, em fórma mercantil, com clareza e nitidez, e conferindo o balanço em todas as suas verbas tambem o acharam de accordo com as respectivas contas exaradas no *Diario e Razão* e assim exultam pelos resultados colhidos com os esforços da administração e pelo auxilio prestado á companhia pelos dous directores convidados para exercerem provisoriamente os cargos de presidente e secretario.

Torna-se ocioso repetirmos aqui os algarismos que de viso podeis apreciar e compulsar

no balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, annexos ao relatório da directoria e que foram extrahidos dos livros com a maxima certeza, demonstrando esses documentos, que, apesar das difficuldades financeiras da nossa praça, no anno que findou, foram proficuos o esforço e trabalho empregados para se auferirem vantagens apresentadas por poucas companhias. Assim propomos:

1º, que sejam approvados todos os actos da directoria até 31 de dezembro de 1895;

2º, que sejam approvadas as contas relativas ao anno findo em 31 de dezembro de 1895;

3º, que seja approvado um voto de louvor aos directores Domingos Lopes de Almeida, João Furtado da Rocha e José Martins Pereira.

Rio, 3 de junho de 1896.—Antonio Joaquim Ozorio Leal Ferreira.—Manoel Ferreira da Costa.—Luiz Alves Pereira Machado.

Companhia Manufactora de Productos de Chumbo

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EM 9 DE MAIO DE 1896

Aos nove dias do mez de maio de 1896, na sala do predio á rua do Rosario n. 35, a 1 hora da tarde, achando-se reunidos accionistas representando 508 acções, mais de dous terços do capital, como se verifica pelo livro de presença, é aclamado para presidir a assembléa o Dr. Carlos da Silva Nazareth, que convida para 1º secretario o Sr. Leopoldo Bittencourt e para 2º o Sr. João da Matta Silva Fontes.

Em seguida o Sr. presidente abre a sessão e declara que a assembléa foi convocada por diversos accionistas em vista do estado de abandono em que se acha a companhia, estando desde julho de 1891 sem directores, sem escriptorio, impedindo por esta fórma aos novos accionistas o registro de suas acções, conforme os titulos que possuem e que depositam em mãos do presidente da assembléa.

Passa a ler a seguinte proposta:

Os accionistas abaixo assignados, attendendo ao estado acephalo da companhia desde 1891, ao abandono de suas propriedade propõem para se realizar nesta assembléa a eleição de directoria e conselho fiscal, sujeitando-se o resultado a preenchimento de todas as formalidades legais.

Rio, 9 de maio de 1896.—Augusto Bessa.—João da Matta Silva Fontes.—Arthur da Silva Nazareth.—Eduardo Rombo.—Acacio Buargue de Gusmão Filho.—Carlos da Silva Nazareth.—Leopoldo Alves Bittencourt.

O Sr. presidente põe em discussão a proposta acima e não havendo quem peça a palavra é encerrada, e posta a votos é unanimemente approvada.

O Sr. presidente declara que a vista da approvação da proposta vae-se proceder á eleição da directoria e conselho fiscal, e para esse fim suspende a sessão.

Aberta novamente, dez minutos depois, são recolhidas as cedulas, representando 75 votos, que apurados dão: para directores, Dr. Carlos da Silva Nazareth e João da Matta Silva Fontes com 65 votos cada um; Eduardo Rombo e Leopoldo Bittencourt com 10 cada um.

O Sr. presidente declara eleitos directores o Dr. Carlos da Silva Nazareth e João da Matta Silva Fontes.

Procede-se em seguida á eleição do conselho fiscal e são recolhidas as cedulas que apuradas dão: conselho fiscal, Leopoldo Bittencourt, Acacio B. de Gusmão Filho e Augusto Bessa; supplentes, Eduardo Rombo, Manoel Cotta e Dr. Moreira Senra.

O Sr. presidente declara eleitos os accionistas votados para o conselho fiscal.

Nada mais havendo a tratar é encerrada a presente assembléa ás 2 horas da tarde e lavrada a presente que é assignada pelos membros da mesa.

Rio, 9 de maio de 1896.—O presidente, Carlos da Silva Nazareth.—O 1º secretario, Leopoldo Alves Bittencourt.—O 2º secretario, João da Matta Silva Fontes.

Sociedade Musical de Beneficencia

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da sociedade e seus fins

Art. 1.º A Sociedade Musical de Beneficencia (outr'ora de Beneficencia Musical), com séde na Capital Federal, é a reunião de professores e amadores de musica, de qualquer nacionalidade, com o fim de exercerem reciproca beneficencia quando enfermos ou encarcerados, e socorrer ás familias dos que forem fallecendo.

Paragrafo unico. O numero de socios professores é illimitado; o de amadores regulará sempre por um terço dos professores.

Art. 2.º A sociedade póde admittir socios honorarios nas condições de que trata o capitulo adicional, e neste caso se comporá de duas classes—contribuintes e honorarios.

CAPITULO II

Da admissão dos socios contribuintes

Art. 3.º São habilitações para socio contribuinte:

- a) ser o candidato bem morigerado;
- b) não ser maior de 40 annos;
- c) não soffrer molestia chronica ou incuravel;
- d) ter exhibido provas de sufficiente conhecimento da arte.

Art. 4.º A votação sobre a admissão de qualquer candidato não terá logar na sessão em que for apresentado o seu requerimento.

Paragrafo unico. Considerar-se ha rejeitado o candidato que não obtiver a seu favor maioria de votos absoluta; e neste caso, só poderá requerer novamente passado um anno.

Art. 5.º O requerimento do candidato deverá accusar a idade, naturalidade, profissão, (si for amador), estado civil e residencia.

Art. 6.º O candidato só será considerado socio depois de haver pago, por uma só vez ou por prestações dentro do prazo de um anno, á titulo de joia de admissão, uma quantia conforme a tabella seguinte:

Até 25 annos.....	100\$000
De mais de 25 até 35.	140\$000
De mais de 35 até 40.	180\$000

Paragrafo unico. Si dentro do prazo marcado neste artigo, o candidato não houver realizado o total de sua joia, perderá, em favor da sociedade, qualquer quantia com que tenha entrado; salvo o caso de força maior provado perante a junta, que poderá conceder novo prazo, por cuja concessão pagará o candidato a quantia de 10\$, além da joia.

Art. 7.º A vista do documento que comprova haver o candidato pago integralmente a sua joia, será aberta a respectiva matricula.

CAPITULO III

Das obrigações dos socios contribuintes

Art. 8.º O socio contribuinte é obrigado:

- a) a cumprir todas as disposições dos estatutos e regimento interno da sociedade;
- b) a aceitar os cargos para que for eleito, podendo unicamente escusar-se quando a presente causa justificada perante a assembléa geral da sociedade;
- c) a comparecer nas reuniões da assembléa geral;
- d) a prestar-se, ainda mesmo gratuitamente, a todos os actos que a sociedade julgar conveniente fazer para sustentar sua dignidade ou para augmento de seus cofres;
- e) a uma contribuição trimestral de 6\$ paga adeantadamente, ainda quando enfermo.

CAPITULO IV

Das garantias e dos direitos dos socios contribuintes

Art. 9.º É garantido a todo o socio contribuinte:

- a) discutir os negocios da sociedade e votar em todas as deliberações da assembléa geral;
- b) votar ser votado para a commissão de contas, membro da junta administrativa e em qualquer eleição pela assembléa geral;

c) reclamar por escripto perante a junta contra qualquer infracção destes estatutos, com recurso á assembléa geral, quando não seja attendido por aquella.

Art. 10. O socio contribuinte tem direito:

- a) a sessenta mil mil réis (60\$000) quando enfermo e trinta mil réis (30\$000) encarcerado, pagos em tres prestações, de dez em dez dias;
- b) á uma pensão mensal de trinta mil réis quando esteja definitivamente inhabilitado de exercer qualquer emprego ou profissão si for amador, ou a arte por qualquer meio si for artista;
- c) a ser sepultado e suffragado a expensas da sociedade;
- d) a deixar, por seu fallecimento, á sua familia, uma pensão mensal de dez mil réis (10\$000), que deverá ser paga trimensalmente.

Art. 11. A beneficencia concedida a socio enfermo cessará no dia em que elle reentrar no exercicio da arte ou emprego; e, caso o faça antes de terminado o prazo de qualquer das prestações, ser-lhe ha exigido o excesso da quantia ou levado á sua conta corrente para os devidos effeitos, em qualquer tempo, no caso de se recusar á restituição.

Art. 12. A beneficencia a socio encarcerado será no dia em que passe em julgado a sentença de sua condemnação, sendo dahi em diante considerado civilmente morto, afim de sua familia entrar no gozo da pensão concedida no art. 10, lettra d, enquanto durarem os effeitos da condemnação.

Art. 13. O socio pensionista fica isento das obrigações do art. 8.º, lettras c, d, e, e não póde votar nem ser votado.

Art. 14. A oscelade não poderá despende com o funeral de cada socio mais do que a quantia de 100\$000.

Art. 15. Por fallecimento do socio, a viva em primeiro logar; em segundo, os filhos e filhas legitimos ou legitimados, (repartida-nmente); em terceiro, a mãe, que por sua moral e molestia se tornarem dignos, provando convenientemente, serão soccorridos, quando requirem, com a pensão mensal de que trata o artigo 10, lettra d a contar da data do requerimento.

§ 1.º Esta beneficencia não se estenderá a mais de uma vida, nem se concederá a pessoa que for casada ou que como tal viva illicitamente; assim tambem a herdeiro que ao tempo do fallecimento do socio tenha economia separada, salvo qualquer deliberação equitativa da assembléa geral que modifique esta ultima parte.

§ 2.º A pensão concedida a herdeiro varão, cessará logo que este complete a idade de 17 annos.

Art. 16. Não tem direito á beneficencia o socio que não estiver realmente impossibilitado ou que não se ache quite com a sociedade; e bem assim a familia daquella que ao tempo do fallecimento estiver devendo dous ou mais trimestres de mensalidades, ainda que alguém se offereça a indemnizar a sociedade da importancia devida.

Art. 17. O socio enfermo que receber a beneficencia marcada no art. 10, lettra a, cuja enfermidade se prolongar ininterrompidamente até um anno, será considerado inhabilitado, e se lhe concederá a pensão de que trata o art. 10 lettra b, sem todavia ser-lhe suspensa a referida beneficencia, até que seja concedida a pensão.

Paragrafo unico. Si depois do caso previsto neste artigo, o socio recuperar a saude e reentrar no exercicio da arte ou emprego reverterá ao quadro dos socios activos.

CAPITULO V

Da penalidade

Art. 18. O socio será suspenso das garantias que lhe confere todo o art. 9, durante um anno, quando faltar seguidamente a duas reuniões da assembléa geral, sem causa justificada perante á mesma; augmentando-se a pena por mais um anno em cada reincidencia.

Paragrafo unico. A mesma pena será applicada ao socio que em sessão reincida na offensa, por palavras ou actos, a qualquer socio, depois de admoestado pelo presidente;

e bem assim o que offender á junta ou á qualquer de seus membros no desempenho das suas funcções.

Art. 19. O socio entrará para o cofre social com a quantia de dez mil réis (10\$), a titulo de indemnisação, por cada vez que negar o seu concurso nos casos de que trata o art. 8, letra d; salvo o caso de molestia ou outro qualquer imperioso, justificado perante a junta.

Art. 20. O socio será suspenso dos direitos conferidos pelo art. 10, letras a b:

a) quando dever um trimestre vencido de mensalidades;

b) quando se prove em qualquer tempo, que occultou fraudulentamente a sua idade, até que endemnisse a sociedade da quantia sonogada e mais o juro de 12% ao anno, pelo tempo que tiver decorrido desde a entrada.

Art. 21. O socio será eliminador:

a) quando dever um anno de mensalidades ou igual quantia por outra qualquer origem; sendo advertido por officio no fim de cada semestre;

b) por desmoralisação ou acto que comprometta ou degrade a sociedade, havendo sido admoestado por escripto;

c) quando se opponha franca ou artificialmente á execução dos estatutos da sociedade;

d) quando se prove que trabalha ou coopera directa ou indirectamente contra os interesses ou a existencia da sociedade.

Art. 22. Não incorrerá na pena do art. 21, letra a, o socio que, retirando-se temporariamente da Capital Federal, assim o comunicar por escripto á junta; ficando, neste caso, dispensado do pagamento das mensalidades, sem direito á beneficencia durante a sua ausencia.

CAPITULO VI

Da administração da sociedade

Art. 23. A administração da sociedade é confiado á uma junta de cinco membros, eleitos dentre os socios contribuintes, a saber: presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro e distribuidor da beneficencia.

Art. 24. As funcções da junta durarão tres annos, e não se considerará constituída sem que estejam presentes quatro de seus membros, excepto nos casos de admissão e eliminação de socios, que deverá achar-se completa.

Art. 25. No impedimento de qualquer membro da junta por mais de um mez, o presidente ou o seu substituto legal, dada a urgencia de qualquer caso em que seja necessario completar-se a junta, chamará o socio que tiver obtido votação immediata para o logar que, depois de feitas as substituições de que tratam os arts. 33, letra a, 34 letra a, 36, letra a, ficar temporariamente vaga.

§ 1.º Si o impedimento de que trata este artigo se prolongar a mais de tres mezes, será convocada a assembléa geral para eleger novo servituario.

§ 2.º O membro da junta que faltar seguidamente a tres sessões, sem causa justificada perante o presidente, perderá o cargo em que estiver servindo, e só poderá ser votado para servir em nova junta.

§ 3.º Nos casos da renuncia ou perda do cargo por qualquer membro da junta, convocar-se-ha immediatamente a assembléa geral para nova eleição de outro socio para o cargo que vagar.

Art. 26. A junta compete:

a) a admissão e eliminação de socios contribuintes e honorarios, podendo para admissão dos contribuintes, si o julgar necessario, exigir dos candidatos documentos que comprovem as condições estipuladas em todo o art. 3º;

b) promover, por todos os meios ao seu alcance, o augmento da sociedade;

c) proceder á escripturatura distribuição da beneficencia pelos socios, e, por fallecimento destes, pelos seus herdeiros;

d) fiscalisar to los os dinheiros da sociedade, devendo empregar as sobras em fundos publicos;

e) nomear e demittir os empregados que a sociedade possa vir a ter e marcar-lhes vencimentos;

f) guardar sob sua responsabilidade a casa em que se acha o archivo, moveis e utensilios da sociedade;

g) executar e fazer executar os estatutos, regimento interno e mais deliberações da sociedade, responsabilizando os socios ou empregados que infringirem; assim como providenciando sobre qualquer caso não previsto, dando conta á assembléa geral;

h) dar procuração ao thesoureiro para realizar qualquer operação financeira, prevista pelos estatutos para desempenho deste cargo.

CAPITULO VII

Da assembléa geral da sociedade

Art. 27. A assembléa geral da sociedade considerar-se-ha legalmente constituída havendo sido convocada por annuncios em dous ou mais jornaes dos mais lidos, declarando-se o motivo da convocação e com antecedencia pelo menos de um dia.

Art. 28. Para a assembléa geral o poder funcionar, deverão achar-se presentes a metade e mais um dos socios contribuintes que estiverem no pleno gozo das garantias e direitos, inclusive os membros da junta necessarios para que esta se ache legalmente constituída.

Art. 29. A assembléa geral compete:

a) a approvação dos estatutos e regimento interno;

b) a eleição da junta, da comissão de contas e approvação do respectivo parecer;

c) autorisar toda a despeza extraordinaria excedente de cem mil réis;

d) deliberar sobre qualquer caso extraordinario que lhe seja affecto pelos estatutos, e bem assim nos imprevistos para que for consultada.

Art. 30. Os objectos da assembléa geral que á primeira convocação forem adiados, por falta de numero legal, poderão ser resolvidos pela junta e socios presentes á segunda convocação.

CAPITULO VIII

Dos membros da junta

Art. 31. Ao presidente compete:

a) convocar e presidir as sessões da junta e da assembléa geral, podendo suspendel-as quando o exigir a bem da ordem;

b) nomear to las as comissões, excepto a do exame das contas;

c) autorisar por escripto qualquer despeza extraordinaria não excedente de 100\$, sendo necessario para as que excederem dessa quantia expressa resolução da assembléa geral;

d) apresentar annualmente, no dia da eleição da comissão de contas, uma exposição do estado da sociedade. Esta exposição será registrada no respectivo livro.

Art. 32. O presidente poderá tomar parte nas votações secretas, nas symbolicas, porém, só terá o voto de desempate.

Art. 33. Ao 1º secretario compete:

a) presidir as sessões no impedimento do presidente;

b) expedir toda a correspondencia da sociedade;

c) escripturar o livro das actas e o de matricula dos socios.

Art. 34. Ao 2º secretario compete:

a) substituir o 1º em seus impedimentos, menos presidir as sessões;

b) escripturar e ter em dia o livro de inventario e todos os de registros.

Art. 35. Ao thesoureiro compete:

a) receber as joias, mensalidades, contribuições dos socios, e em geral quaesquer rendas da sociedade, tendo tudo em boa guarda; assim como os demais valores;

b) depositar em conta corrente em algum estabelecimento bancario de confiança da junta, todo o excesso do orçado para as despesas de um mez;

c) escripturar e ter em dia o livro de entradas, o de mensalidades e o de conta corrente dos socios, assim como o dos donativos ou dadas feitas á sociedade;

d) apresentar á assembléa geral, no dia da eleição da comissão de contas, que será até 20 de janeiro de cada anno, o balanço geral circumstanciado de toda a receita e despeza da sociedade, o qual será transcripto no livro de registro; e mensalmente, nas sessões da junta, o balanço do mez anterior; accusando por essa occasião os socios incursos nas penas por falta de pagamento de qualquer quantia de que forem devedores ao cofre social.

Art. 36. Ao distribuidor da beneficencia compete:

a) substituir o thesoureiro em seus impedimentos temporarios;

b) prestar aos socios enfermos ou encerrados, todos os socorros que lhes são garantidos no capitulo 4º, e fiscalisar junto delles a observancia de to las as condições exigidas no mesmo capitulo;

c) visital-os a tempo de poder providenciar sobre qualquer occorrenca que lhes possa ser fatal.

CAPITULO IX

Da comissão de contas

Art. 37. E' dever da comissão de contas:

a) examinar e conferir as contas do thesoureiro, observando-se o emprego dos dinheiros da sociedades foi conforme ás disposições dos estatutos; si ás contribuições e demais rendas da sociedade foram devidamente arrecadadas; se os livros da thesouraria bem como os dos outros cargos se acham escripturados em dia.

b) dar parecer o mais tardar até 15 dias depois de sua eleição;

c) rubricar, depois de aprovado o seu parecer, o balanço e livros da receita e despeza que examinar, assumindo toda a responsabilidade da veracidade dellas.

CAPITULO X

Das sessões da sociedade

Art. 38. A junta celebrará sessões ordinarias mensalmente, e extraordinaria, sempre que houver urgencia precedendo, para estas, annuncios pelos jornaes.

Paragrapho unico. As sessões da junta poderão ser francas a todos os socios, sem direito porém á discussão nem a votar.

Art. 39. As sessões ordinarias da assembléa geral terão logar em janeiro de cada anno: uma para leitura do balanço geral e eleição da comissão de contas; outra para apresentação e approvação do parecer da mesma comissão.

Art. 40. A eleição da nova junta terá logar triennialmente, na mesma sessão (e em seguida) da approvação do parecer da comissão de contas.

Art. 41. A sessão de posse terá logar o mais tardar até ao ultimo dia do mez de fevereiro, e será celebrada com qualquer numero de socios presentes.

Art. 42. As sessões extraordinarias da assembléa geral terão logar sempre que o presidente ou a junta julgar necessario, ou quando a requerimento de cinco socios contribuintes que estejam no pleno gozo das garantias e direitos, indicando na petição os fins da convocação.

CAPITULO XI

Da votação

Art. 43. As deliberações da sociedade serão tomadas por maioria, e a votação será symbolica ou secreta.

Art. 44. A votação secreta terá unicamente logar na admissão de socios, e os negocios individuaes ou melindrosos. Todas as mais votações serão tomadas symbolicamente.

Art. 45. Havendo empate na votação secreta, correrá novo escrutinio, e dando-se ainda empate decidirá a sorte. Na votação symbolica decidirá o voto do presidente.

CAPITULO XII

Da eleição da comissão de contas e da junta

Art. 46. No dia em que for lido o balanço geral da sociedade proceder-se-ha á eleição da comissão de contas, a qual se comporá de tres socios contribuintes, para o que cada

socio presente entregará uma cedula contendo igual numero de nomes.

Art. 47. De triennio em triennio, após a approvação do parecer da commissão de contas, proceder-se-ha á eleição da nova junta, para que os socios presentes darão os seus votos em uma só cedula, declarando os nomes dos sufragados e os cargos para que são votados.

Art. 48. Julga-se eleito para cada um dos cargos aquelle que obtiver maioria relativa, e havendo empate decidirá a sorte.

Art. 49. Não poderá votar nem ser votado para membro da commissão de contas ou da junta, o que dever ao cofre social um trimestre vencido de mensalidades ou quantia equivalente por qualquer origem; e bem assim o que estiver suspenso de quaesquer garantias ou direitos.

CAPITULO XIII

Da posse

Art. 50. Na sessão de posse, depois de conferido pela commissão de contas o registro do balanço geral, feito pelo 2º secretario no respectivo livro e assignado pelos membros da commissão de contas, o presidente dará posse ao seu successor, entregando-lhe por essa occasião um inventario do que contiver o archivo, bem como dos moveis e mais pertencas da sociedade. Empossado o novo presidente dará por sua vez posse aos demais membros da nova junta, assumindo todos a responsabilidade da sociedade.

Art. 51. No impedimento temporario de algum dos novos eleitos proceder-se-ha do accordo com art. 25 e seu 1º paragrapho.

CAPITULO XIV

Disposições geraes

Art. 52. Os dinheiros da sociedade que estiverem empregados em fundos publicos, já mais poderão ser retirados sob nenhum pretexto; salvo o caso de crise financeira do Estado, em que convenha evitar alguma catastrophe. Esta deliberação, porém, só será votada em plana assembléa geral, precedendo discussão sobre a sua necessidade; de cuja deliberação se lavrará immediatamente a respectiva acta, a qual será assignada por todos os socios presentes que estiverem em pleno gozo de seus direitos, assignando-se vencidos os que tiverem votado contra.

Art. 53. Os compromissos da sociedade consignados nos estatutos, bem como a despeza com o material do expediente e outros não previstos, mas de inevitavel realisação, serão satisfeitos exclusivamente com as suas rendas; e quando estas não bastem, proceder-se-ha a rateio proporcional entre todas as verbas, até que a despeza geral se contenha na renda.

Art. 54. Nem mesmo a titulo de augmento da sociedade poder-se-ha destralhar qualquer parte da sua renda, quer seja para especulação financeira, artistica ou industrial.

Paragrapho unico. A junta é responsavel em suas pessoas e bens pela infracção deste artigo, bem como pelos dous anteriores.

Art. 55. A sociedade não poderá ser dissolvida sem que se proceda ás formalidades exigidas na segunda parte do artigo 52, precedendo annuncios em tres dias consecutivos, nos quaes se declare o fim da convocação.

§ 1º. Votada a dissolução, se procederá a immediata liquidação, para o que a mesma assembléa elegerá dois socios, que reunidos ao thesoureiro da sociedade, constituirão a commissão liquidadora, a quem a junta entregará de prompto, os fundos e mais haveres da sociedade; recebendo neste acto quitação por parte da referida commissão.

§ 2º. Os fundos e mais haveres da sociedade serão divididos por todos os pensionistas e socios existentes que estejam em pleno gozo dos seus direitos, levando-se em conta a estes, as quantias que houverem recebido em beneficencia, quando enfermos ou encarcerados; e aos pensionistas, as que houverem recebido em continuação da pensão depois de quinze annos contados da data da concessão.

§ 3º. Não terão direito ao dividendo os socios que, da época da dissolução, não contarem cinco ou mais annos de sociedade; restituindo-se-lhes as quantias com que tiverem concorrido desde a entrada.

Art. 56. Nenhuma proposta de reforma dos estatutos ou do regimento interno, completa ou parcial, poderá entrar em discussão sem que tenham sido remetidos, com antecedencia pelo menos de quinze dias, exemplares impressos a todos os socios para a estudarem.

CAPITULO ADDICIONAL

Dos socios honorarios

Art. 57. Poderão ser admittidos como socios honorarios aquellas pessoas de ambos os sexos, qualquer que seja a sua idade, que por sua consideração social, emprego ou profissão, tenham sido ou possam ser uteis á sociedade.

Art. 58. Nenhuma pessoa poderá ser admittida como socº honorario sem preceder proposta por escripto, assignada por tres socios contribuintes.

Art. 59. Os socios honorarios são isentos de contribuições pecuniarias, por isso não teem direito a nenhuma beneficencia, nem a votar e ser votados para os cargos da junta ou qualquer commissão, podendo, todavia, concorrer com os contribuintes em todos os actos publicos da sociedade, gosando nelles dos mesmos direitos; assim como assistir ás sessões e discutir, não tomando, porém, parte nas deliberações.

Art. 60. Si a sociedade resolver estabelecer diplomas, expedil-os-ha gratuitamente aos socios honorarios.

Capital Federal, 4 de março de 1895, 61º da sociedade.

Presidente, João Rodrigues Côrtes.
Vice-presidente, Ignacio Fernandes Machado.

1º secretario, Antonio Bruno de Oliveira.
2º secretario, Miguel Pereira de Normandia.

Thesoureiro, Amaro Ferreira de Mello.
Fiscal, José Soares Barbosa.

Banco de Credito Rural e Internacional

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1893

Activo

Accionistas.....	143:132\$000
Contas correntes garantidas.....	1.121:272\$450
Contas correntes de movimento.....	33:971\$491
Letras descontadas.....	8:700\$000
Letras carcio.....	876:765\$080
Letras hypothecarias.....	110:585\$000
Ditas a receber.....	41:520\$950
Acções e debentures.....	2.749:336\$970
Fundos commanditados.....	434:100\$000
Interesses de fundos commanditados.....	66:748\$951
Amortisação de acções.....	1.910:830\$000
Titulos caucionados.....	915:256\$000
Titulos em liquidação.....	235:894\$600
Cauções.....	4.698:238\$330
Deposito de terceiros.....	1.650:300\$000
Deposito da directoria.....	40:000\$000
Mobilia.....	8:905\$000
Caixa: em cofre 48:343\$094	
Bancos c/c movimento.....	333:800\$000
	382:143\$094
Diversas contas.....	321:785\$791
	15.649:535\$507

Credito real

Carteira Commercial.....	2.000:000\$000
Hypothecas urbanas.....	120:109\$454
Idem rurales... 169:888\$635	
	239:998\$089
Valores hypothecados.....	1.020:000\$000
Juros de letras hypothecarias.....	8:452\$500
Prestações a receber.....	30:148\$992
Contas correntes.....	17:771\$063
	3.366:370\$644

Passivo

Capital.....	8.000:000\$000
Fundo de reserva.....	297:151\$894
Contas correntes de movimento.....	679:612\$999
Bonus.....	1:425\$000
Dividendos não reclamados.....	110:199\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Valores de terceiros.....	1.650:300\$000
Ditos caucionados.....	4.698:238\$330
Lucros e perdas.....	112:231\$614
Diversas contas.....	60:376\$670
	15.649:535\$507

Credito real

Capital.....	2.000:000\$000
Letras hypothecarias emitidas.....	289:870\$000
Juros de hypothecas.....	7:420\$693
Amortisações.....	5:945\$150
Contas correntes.....	34:767\$831
Garantia de hypothecas....	1.020:000\$000
Diversas contas.....	8:436\$970
	3.366:370\$644

Rio de Janeiro, 5 do junho de 1896.—
J. E. E. Berla, presidente.— Julio Pinto de Castro, chefe da contabilidade.

Brasilianische Bank für Deutschland

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1896

Activo

Accionistas:	
Entradas a realizar.....	4.500:000\$000
Um marco 1\$000.....	6.777:337\$180
Contas correntes garantidas.....	10.729:079\$669
Caixa matriz, filiaes e agencias.....	6.502:904\$213
Letras a receber.....	18.892:538\$555
Ditas descontadas.....	2.930:226\$095
Ditas caucionadas.....	5.433:816\$000
Valores caucionados.....	9.078:800\$100
Caixa:	
Em moeda corrente.....	23.939:104\$230
	88.843:806\$042

Passivo

Capital (um marco 1\$000).....	10.060:000\$000
Contas correntes com juros.....	10.814:934\$272
Ditas correntes sem juros... 10.556:315\$773	
Caixa matriz e filiaes.....	27.385:845\$052
Depositos a prazo.....	4.991:554\$747
Titulos em caução e deposito.....	17.442:812\$195
Diversas contas.....	7.652:314\$003
	88.843:806\$042

S. E. ou O.—Os directores, Boettger's.—
Petersen.

ANNUNCIOS

Companhia Geral de Lubrificação

Os Srs. accionistas são convidados a se reunirem em assembléa geral ordinaria no dia 22 do corrente, ao meio dia, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 112, para lhes serem apresentados o relatorio da directoria e o parecer do conselho fiscal e proceder-se á eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Desde já se acham á disposição dos Srs. accionistas documentos exigidos de accordo com o disposto no art. 147 da lei das sociedades anonymas.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1896.—Dr. Lopes de Almeida, presidente.